

PASTA 04

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

PREGÃO *Procural. n.º 1002/2021*

Protocolo s/Nº *032* / *2021* em *15* de *Maio* de *2021*

OBJETO:

Registro de Preços para prestação de serviços de corte de mato e grama em áreas e edificações públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO

10/04/21 9h15min



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Despacho do Prefeito

São Roque, 05 de maio de 2021.

Pregão Presencial Nº 001/2021

Protocolo 032/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Corte de Mato e Grama em Áreas e Edificações Públicas.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Fisco-Tributário, o qual sustenta pelo improvimento dos recursos das empresas Mega Construções e Serviços de Limpeza, Empreiteira Rossi LTDA, SM Comércio e Serviços LTDA, assentando a decisão técnica proferida pelo Diretor do Departamento de Obras;

CONSIDERANDO que, conforme atesta o Assessor Fisco-Tributário, a empresa J-PEM Serviços e Consultoria EIRELI – EPP apresentou razões jurídicas e técnicas que se coadunam com o edital e merecem ser providas;

CONSIDERANDO que ainda restam outras fases deste Pregão Presencial e que a empresa ainda precisa apresentar seus lances e demonstrar sua habilitação técnica e jurídica;

RESOLVO,

INDEFERIR, no mérito, os recursos das empresas Mega Construções e Serviços de Limpeza, Empreiteira Rossi LTDA, SM Comércio e Serviços LTDA;

DEFERIR, no mérito, o recurso da empresa J-PEM Serviços e Consultoria EIRELI – EPP, dando prosseguimento aos trâmites do Pregão Presencial Nº 001/2021.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Daniel Xavier dos Santos - Compras



De: Daniel Xavier dos Santos - Compras <dxsantos@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 16:54
Para: 'fabiorossipaisagismo@hotmail.com'; 'master-eng@hotmail.com';
'mega.andradina@hotmail.com'; 'artepaisagismo1@gmail.com';
'licitacao@smcomercio.com.br'; 'serg@sergpaulista.com.br';
'smcomercio.me@gmail.com'; 'igjpaisagismo@hotmail.com';
'licitacao@safeporportservicos.com.br'; 'bestcomercial@outlook.com.br';
'partnerservicoscom@gmail.com'; 'metaflora@metaflora.com.br'; 'mal-servicos@hotmail.com'; 'cva@cvaterra.net'; 'jpem@globo.com';
'betojpgk@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial n.001/2021 - Corte de mato e Grama.
Anexos: Decisão do Prefeito.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue anexo decisão do Sr. Prefeito a respeito dos recursos apresentados.

Informo que a nova sessão, para continuidade do certame, será às 9h do dia 10/05/2021.

Atenciosamente,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Daniel Xavier dos Santos

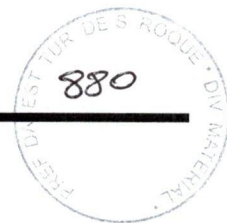
Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8564

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Daniel Xavier dos Santos - Compras



De: Fabio Duarte Rossi <fabiorossipaisagismo@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 10:08
Para: dxsantos@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RE: Pregão Presencial n.001/2021 - Corte de mato e Grama.

Bom dia

Confome foi enviado fomos desclassificados pelos mesmos motivos , seria pertinente tambem a nossa classificação pois se existe motivos pertinentes para tal empresa ser classificada , nos tambem teriamos que ser habilitadas .

EMPREITEIRA ROSSI	Desclassificada	Não atendimento ao item 7.1 do Edital e itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do Termo de Referência.
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA	Desclassificada	Não atendimento ao item 7.1 e itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 do Termo de Referência.

De: Daniel Xavier dos Santos - Compras <dxsantos@saoroque.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 17:54
Para: fabiorossipaisagismo@hotmail.com <fabiorossipaisagismo@hotmail.com>; master-eng@hotmail.com <master-eng@hotmail.com>; mega.andradina@hotmail.com <mega.andradina@hotmail.com>; artepaisagismo1@gmail.com <artepaisagismo1@gmail.com>; licitacao@smcomercio.com.br <licitacao@smcomercio.com.br>; serg@sergpaulista.com.br <serg@sergpaulista.com.br>; smcomercio.me@gmail.com <smcomercio.me@gmail.com>; igjpaisagismo@hotmail.com <igjpaisagismo@hotmail.com>; licitacao@safeportservicos.com.br <licitacao@safeportservicos.com.br>; bestcomercial@outlook.com.br <bestcomercial@outlook.com.br>; partnerservicoscom@gmail.com <partnerservicoscom@gmail.com>; metaflora@metaflora.com.br <metaflora@metaflora.com.br>; mal-servicos@hotmail.com <mal-servicos@hotmail.com>; cva@cvaterra.net <cva@cvaterra.net>; jpem@globo.com <jpem@globo.com>; betojpgk@gmail.com <betojpgk@gmail.com>
Assunto: Pregão Presencial n.001/2021 - Corte de mato e Grama.

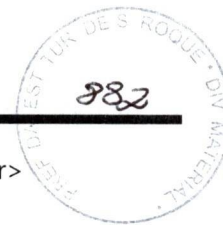
Boa tarde,

Segue anexo decisão do Sr. Prefeito a respeito dos recursos apresentados.

Informo que a nova sessão, para continuidade do certame, será às 9h do dia 10/05/2021.

Atenciosamente,

Daniel Xavier dos Santos - Compras



De: Daniel Xavier dos Santos - Compras <dxsantos@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:50
Para: 'Fabio Duarte Rossi'
Assunto: RES: Pregão Presencial n.001/2021 - Corte de mato e Grama.
Anexos: Parecer Juridico.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Veja o parecer jurídico, em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,



Daniel Xavier dos Santos

Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8564

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Fabio Duarte Rossi [<mailto:fabiorossipaisagismo@hotmail.com>]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 10:08

Para: dxsantos@saoroque.sp.gov.br

Assunto: RE: Pregão Presencial n.001/2021 - Corte de mato e Grama.

Bom dia

Conforme foi enviado fomos desclassificados pelos mesmos motivos, seria pertinente também a nossa classificação pois se existe motivos pertinentes para tal empresa ser classificada, nos também teríamos que ser habilitadas.

EMPREITEIRA ROSSI	Desclassificada	Não atendimento ao item 7.1 do Edital e itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do Termo de Referência.
--------------------------	-----------------	--

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA	Desclassificada	Não atendimento ao item 7.1 e itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 do Termo de Referência.
-------------------------------------	-----------------	--



De: Daniel Xavier dos Santos - Compras <dxsantos@saoroque.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 17:54

Para: fabiorossipaisagismo@hotmail.com <fabiorossipaisagismo@hotmail.com>; master-eng@hotmail.com <master-eng@hotmail.com>; mega.andradina@hotmail.com <mega.andradina@hotmail.com>; artepaisagismo1@gmail.com <artepaisagismo1@gmail.com>; licitacao@smcomercio.com.br <licitacao@smcomercio.com.br>; serg@sergpaulista.com.br <serg@sergpaulista.com.br>; smcomercio.me@gmail.com <smcomercio.me@gmail.com>; igjpaisagismo@hotmail.com <igjpaisagismo@hotmail.com>; licitacao@safeportservicos.com.br <licitacao@safeportservicos.com.br>; bestcomercial@outlook.com.br <bestcomercial@outlook.com.br>; partnerservicoscom@gmail.com <partnerservicoscom@gmail.com>; metaflora@metaflora.com.br <metaflora@metaflora.com.br>; mal-servicos@hotmail.com <mal-servicos@hotmail.com>; cva@cvaterra.net <cva@cvaterra.net>; jpem@globo.com <jpem@globo.com>; betojpgk@gmail.com <betojpgk@gmail.com>

Assunto: Pregão Presencial n.001/2021 - Corte de mato e Grama.

Boa tarde,

Segue anexo decisão do Sr. Prefeito a respeito dos recursos apresentados.

Informo que a nova sessão, para continuidade do certame, será às 9h do dia 10/05/2021.

Atenciosamente,



Daniel Xavier dos Santos

Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8564

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP. Em 05/05/2021, o Sr. Prefeito, embaixo do parecer favorável do Departamento Jurídico e por tudo mais o que consta no processo, resolveu INDEFERIR os recursos interpostos pelas empresas MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMPREITEIRA ROSSI LTDA E SM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e DEFERIR o recurso interposto pela empresa J-PEM Serviços e Consultoria EIRELI, determinando o prosseguimento do certame. Assim, comunicamos que fica marcada a nova sessão do certame em epígrafe para as 09h00 horas do dia 10/05/2021.

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - DL Nº 003/2021 - Contrato Nº 002/2021 - Objeto: Contratação de serviços de leitos de UTI, leitos de UTI com hemodialise e leitos de enfermagem - média complexidade - Contratada: HOSPITAL SÃO FRAN-CISCO EIRELI - Assinatura: 30/04/2021 - Vigência: 30 dias - Fundamento: cláusula quarta do contrato inicial e Lei Federal 8.666/93 c/ alterações.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - Aquisição emergencial de medicamentos para atender processos judiciais - Departamento de Saúde. Em 05/05/2021 o Senhor Pre-feito resolveu Aprovar e Ratificar os atos de contratação das empresas: DROGARIA NO-VA ESPERANÇA EIRELI pelo valor de R\$ 2.899,80 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), e PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI pelo valor de R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais) nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

- EXTRATO DE ATA Nº 136/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - LA OS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - Item 9 - 10000 FRS, Solução fisiológica 0,9% sistema aberto com 500 ml, R\$ 3,50, marca Farmax; Item 13 - 2000 FIA, Benfenilacina Proclina - Benfenilacina Potássica, R\$ 4,03, marca Blau; Item 14 - 10000 FRS, Solução fisiológica 0,9% sistema aberto com 100 ml, R\$ 1,90, marca Farmax; Item 15 - 0,9% Salbutamol aerosol 100 mcg, frasco com 200 doses, R\$ 10,99, marca Teuto; Item 19 - 10000 AMP, Difenidoleno Sódico 75 mg/3ml, injetável, R\$ 0,80, marca União Química. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 137/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - A.D. DAMIELINI - EIRELI - Item 5 - 10000 BOL, Solução Fisiológica 0,9% sistema fecho-do com bolsa c/100ml, R\$ 2,94, marca Fresenius; Item 7 - 10000 BOL, Solução Fisiológica 0,9% sistema fecho-do com bolsa c/500ml, R\$ 3,32, marca Fresenius; Item 18 - 1250 DRA, Exemestano 25mg, R\$ 13,31, marca Accord; Item 22 - 10000 BOL, Solução fisiológica 0,9% sistema fecho-do com bolsa c/500ml, R\$ 3,57, marca Fresenius; Item 23 - 15000 COMP, Espiramicina 1,5 MUI, R\$ 3,84, marca Sanofi; Item 24 - 10000 BOL, Solução fisiológica 0,9% sistema fecho-do com bolsa c/250ml, R\$ 2,89, marca Fresenius; Item 25 - 10000 BOL, Solução fisiológica 0,9% sistema fecho-do com bolsa c/500ml, R\$ 3,32, marca Fresenius; Item 31 - 3750 DRA, Exemestano 25mg, R\$ 13,31, marca Accord. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 138/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - IN-TERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item 32 - 3750 BLS, Poliresuscitante 100mg, R\$ 20,17, marca Takeda. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 139/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - AGILON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item 28 - 75000 COMP, Levodopa-Benserazida 100/25mg, R\$ 1,43, marca Roche Prolopa; Item 30 - 37500 CAPS, Levodopa + Benserazida Capsula, R\$ 1,73, marca Roche Prolopa. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 140/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - R. C. DE TRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - Item 6 - 10000 EIR, Sais para reidratação oral, R\$ 0,56, marca Hidralplex/Natubal; Item 11 - 25000, Mefenidol 100mg, R\$ 0,39, marca Belmar/Bellar. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 141/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - AZUL-PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 4 - 10000 COMP, Metronidazol comprimido 100mg, R\$ 0,15, marca Genmark/Pratidazol; Item 12 - Fe-noterol 5mg/ml gotas, frasco com 20ml, R\$ 4,95, marca Genérico Hipolabor. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 142/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - EX-CLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 16 - 10000 AMP, Dexametasona 2mg/ml c/ 1ml, R\$ 1,95, marca Hypofarma. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 143/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - CON-TROLL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Item 2 - 10000 AMP, Midazolam 5mg/ml, R\$ 5,35, marca Cristália. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 144/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - KAD-FAR MEDICAMENTOS EIRELI - Item 3 - 2500 BLS, Tetraciclina-Antofenrina B 25mg/12,5 mg creme ginecológico + aplicadores, R\$ 28,48, marca Terin A/Arese; Item 29 - 7500 BLS, Tetraciclina-Antofenrina B 25mg/12,5 mg creme ginecológico + aplicadores, R\$ 28,48, marca Terin A/Arese. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 145/2021 - Pregão Eletrônico Nº 159/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - JOSIA-NE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - Item 1 - 25000 COMP, Levodopa+Benserazida dispersível 100/25mg, R\$ 1,63, marca Roche prolopa; Item 7 - Levodopa+Benserazida HBS 100/25mg, R\$ 12500, marca Roche Prolopa. Assinatura: 30/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 120/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - NA-TOCFARMA DO BRASIL LTDA - Item 36 - 3750 Comp, Nifedipina 20mg, R\$ 40,00, marca Medquímica. Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 121/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - AGILON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item 12 - 11250 Carf, Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol, cartela com 24 comprimidos, R\$ 7,97, marca Farmoquímico. Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 122/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - CO-MERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA - Item 37 - 7500 FIA, Noretisterona, Enantato-Estradiol, Valerato 50mg, injetável, R\$ 14,87,

marca Noregny; Item 43 - 45000 COMP, Furosemida 40mg, R\$ 0,04, marca Furosemida 40mgx. Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 123/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 40 - 90000 COMP, Clomifamina 25mg, R\$ 0,57, marca CLO/EMS. Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 124/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - AZUL-PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 17 - 20000 COMP, Sulfametoxazol-Trimetoprima 400mg+80mg, R\$ 0,19, marca Genérico-PR Ati-Donaduzzi; Item 26 - 150000 COMP, Furosemida 40mg, R\$ 0,07, marca Genérico-PR Ati-Donaduzzi; Item 27 - 150000 COMP, Flunarizina 10mg, R\$ 0,09, marca Vertizan-Vita Medic; Item 31 - 50000 CAPS, Amoxicilina 500mg, R\$ 0,22, marca Genérico-PR Ati-Donaduzzi. Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 125/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - MEDOSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 28 - 150000 COMP, Nifedipina 20mg, R\$ 0,40, marca Nifedipress - Medquímica. Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 126/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - SU-PHYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 7 - 5000 CARF, Noretisterona 0,35mg, R\$ 5,97, marca Noretin/Boila; Item 9 - 50000 COMP, Digoxina 0,25mg, R\$ 0,08, marca Genérico/Parlob; Item 25 - 15000 COMP, Nitrazepam 50mg, R\$ 0,14, marca Genérico/GE Rmed-E.M.S.; Assinatura: 26/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 127/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - CA-PHARMED FARMACEUTICA LTDA - Item 11 - 2000 AMP, Vitamina C 500mg/ml, R\$ 1,50, marca Vitasanisa-C; Assinatura: 27/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 128/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - NOVA-SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 1 - 1000 FRS, Aci-Folico gotas 0,2mg/ml, frasco com 30ml, R\$ 9,32, marca Natulab; Item 13 - 100000 COMP, Levotiroxina Sódica 175mcg, R\$ 0,40, marca Merc; Assinatura: 27/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 129/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - PRO-MEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Item 44 - 150000 CPS, Amoxicilina 500mg, R\$ 0,17, marca Hypera/Braintarma genérico. Assinatura: 27/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 130/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - Item 33 - 11250 CAPS, Oseltamivir 30mg, R\$ 3,50, marca Genérico Natcofarm; Item 34 - 11250 CAPS, Oseltamivir 45mg, R\$ 5,30, marca Genérico Natcofarm; Item 35 - 11250 CAPS, Oseltamivir 75mg, R\$ 8,50, marca Genérico Natcofarm. Assinatura: 27/04/2021 - Vigência 12 meses.

- EXTRATO DE ATA Nº 131/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - IND-MED HOSPITALAR EIRELI - Item 8 - 6000 FIA, Acetofenol de Algestona-Enantato de Estradiol 1ml (injetável), R\$ 9,50, marca Genérico-E.M.S S/A; Item 10 - 2500 FIA, Medroxiogestona 150mg 1ml (injetável), R\$ 21,41, marca Contrage-Germel; Item 15 - 2500 FRS, Ibuprofeno 50mg/ml gotas, frasco com 30ml, R\$ 1,05, marca Ibuprofotrat-Natubal; Item 16 - 30000 COMP, Clomifamina 25mg, R\$ 0,81, marca Clo-E.M.S S/A; Item 19 - 5000 COMP, Glícidol 60mg, R\$ 0,28, marca Genérico-E.M.S S/A; Item 38 - 7500 FIA, Medroxiogestona 150mg 1ml (injetável), R\$ 21,41, marca Contrage-Germel; Item 39 - 7500 FRS, Ibuprofeno 50mg/ml gotas, frasco com 30ml, R\$ 1,05, marca Ibuprofotrat-Natubal.

- EXTRATO DE ATA Nº 132/2021 - Pregão Eletrônico Nº 122/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - JOSIA-NE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - Item 1 - 3750 CPS, Oseltamivir 30mg, R\$ 8,38, marca Roche-familly 30mg; Item 22 - 3750 CARF, Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg-cartela com 24 comp, R\$ 15,50, marca Farmquímico A-Ades.

- EXTRATO DE ATA Nº 146/2021 - Pregão Eletrônico Nº 170/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos Automotivos para atender ao Departamento de OBRAS - TADASHI COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Item 1 - 500 uni, Lâmpada Automotiva 12V 1 polo, R\$ 1,31, marca Tesla; Item 2 - 500 uni, Lâmpada Automotiva 12V 2 polos, R\$ 1,37, marca Tesla; Item 3 - 500 pec, Lâmpada Automotiva biode folo 12V H-4 halogena, R\$ 10,79, marca Tesla; Item 4 - 500 uni, Lâmpada Auto-motiva do pisca cor Ambar 1 polo 12V 21W, R\$ 1,79, marca Tesla; Item 5 - 500 uni, Lâmpada Automotiva H-170/75W - 24 Volts, R\$ 8,99, marca Tesla; Item 6 - 500 uni, Fusível lâmina 10 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 7 - 500 uni, Fusível lâmina 15 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 8 - 500 uni, Fusível lâmina 20 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 9 - 500 uni, Fusível lâmina 25 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 10 - 500 uni, Fusível lâmina 30 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 11 - 500 uni, Fusível lâmina 35 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 12 - 500 uni, Fusível lâmina 40 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 13 - 500 uni, Fusível lâmina 45 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 14 - 500 uni, Fusível lâmina 50 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 15 - 500 uni, Fusível lâmina 55 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 16 - 500 uni, Fusível lâmina 60 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 17 - 500 uni, Fusível lâmina 65 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 18 - 500 uni, Fusível lâmina 70 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 19 - 500 uni, Fusível lâmina 75 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 20 - 500 uni, Fusível lâmina 80 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 21 - 500 uni, Fusível lâmina 85 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 22 - 500 uni, Fusível lâmina 90 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 23 - 500 uni, Fusível lâmina 95 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 24 - 500 uni, Fusível lâmina 100 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 25 - 500 uni, Fusível lâmina 105 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 26 - 500 uni, Fusível lâmina 110 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 27 - 500 uni, Fusível lâmina 115 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 28 - 500 uni, Fusível lâmina 120 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 29 - 500 uni, Fusível lâmina 125 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 30 - 500 uni, Fusível lâmina 130 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 31 - 500 uni, Fusível lâmina 135 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 32 - 500 uni, Fusível lâmina 140 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 33 - 500 uni, Fusível lâmina 145 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 34 - 500 uni, Fusível lâmina 150 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 35 - 500 uni, Fusível lâmina 155 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 36 - 500 uni, Fusível lâmina 160 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 37 - 500 uni, Fusível lâmina 165 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 38 - 500 uni, Fusível lâmina 170 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 39 - 500 uni, Fusível lâmina 175 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 40 - 500 uni, Fusível lâmina 180 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 41 - 500 uni, Fusível lâmina 185 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 42 - 500 uni, Fusível lâmina 190 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 43 - 500 uni, Fusível lâmina 195 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 44 - 500 uni, Fusível lâmina 200 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 45 - 500 uni, Fusível lâmina 205 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 46 - 500 uni, Fusível lâmina 210 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 47 - 500 uni, Fusível lâmina 215 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 48 - 500 uni, Fusível lâmina 220 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 49 - 500 uni, Fusível lâmina 225 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 50 - 500 uni, Fusível lâmina 230 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 51 - 500 uni, Fusível lâmina 235 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 52 - 500 uni, Fusível lâmina 240 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 53 - 500 uni, Fusível lâmina 245 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 54 - 500 uni, Fusível lâmina 250 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 55 - 500 uni, Fusível lâmina 255 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 56 - 500 uni, Fusível lâmina 260 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 57 - 500 uni, Fusível lâmina 265 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 58 - 500 uni, Fusível lâmina 270 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 59 - 500 uni, Fusível lâmina 275 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 60 - 500 uni, Fusível lâmina 280 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 61 - 500 uni, Fusível lâmina 285 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 62 - 500 uni, Fusível lâmina 290 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 63 - 500 uni, Fusível lâmina 295 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 64 - 500 uni, Fusível lâmina 300 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 65 - 500 uni, Fusível lâmina 305 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 66 - 500 uni, Fusível lâmina 310 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 67 - 500 uni, Fusível lâmina 315 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 68 - 500 uni, Fusível lâmina 320 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 69 - 500 uni, Fusível lâmina 325 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 70 - 500 uni, Fusível lâmina 330 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 71 - 500 uni, Fusível lâmina 335 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 72 - 500 uni, Fusível lâmina 340 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 73 - 500 uni, Fusível lâmina 345 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 74 - 500 uni, Fusível lâmina 350 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 75 - 500 uni, Fusível lâmina 355 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 76 - 500 uni, Fusível lâmina 360 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 77 - 500 uni, Fusível lâmina 365 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 78 - 500 uni, Fusível lâmina 370 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 79 - 500 uni, Fusível lâmina 375 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 80 - 500 uni, Fusível lâmina 380 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 81 - 500 uni, Fusível lâmina 385 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 82 - 500 uni, Fusível lâmina 390 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 83 - 500 uni, Fusível lâmina 395 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 84 - 500 uni, Fusível lâmina 400 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 85 - 500 uni, Fusível lâmina 405 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 86 - 500 uni, Fusível lâmina 410 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 87 - 500 uni, Fusível lâmina 415 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 88 - 500 uni, Fusível lâmina 420 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 89 - 500 uni, Fusível lâmina 425 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 90 - 500 uni, Fusível lâmina 430 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 91 - 500 uni, Fusível lâmina 435 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 92 - 500 uni, Fusível lâmina 440 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 93 - 500 uni, Fusível lâmina 445 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 94 - 500 uni, Fusível lâmina 450 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 95 - 500 uni, Fusível lâmina 455 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 96 - 500 uni, Fusível lâmina 460 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 97 - 500 uni, Fusível lâmina 465 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 98 - 500 uni, Fusível lâmina 470 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 99 - 500 uni, Fusível lâmina 475 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 100 - 500 uni, Fusível lâmina 480 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 101 - 500 uni, Fusível lâmina 485 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 102 - 500 uni, Fusível lâmina 490 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 103 - 500 uni, Fusível lâmina 495 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 104 - 500 uni, Fusível lâmina 500 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 105 - 500 uni, Fusível lâmina 505 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 106 - 500 uni, Fusível lâmina 510 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 107 - 500 uni, Fusível lâmina 515 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 108 - 500 uni, Fusível lâmina 520 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 109 - 500 uni, Fusível lâmina 525 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 110 - 500 uni, Fusível lâmina 530 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 111 - 500 uni, Fusível lâmina 535 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 112 - 500 uni, Fusível lâmina 540 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 113 - 500 uni, Fusível lâmina 545 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 114 - 500 uni, Fusível lâmina 550 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 115 - 500 uni, Fusível lâmina 555 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 116 - 500 uni, Fusível lâmina 560 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 117 - 500 uni, Fusível lâmina 565 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 118 - 500 uni, Fusível lâmina 570 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 119 - 500 uni, Fusível lâmina 575 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 120 - 500 uni, Fusível lâmina 580 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 121 - 500 uni, Fusível lâmina 585 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 122 - 500 uni, Fusível lâmina 590 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 123 - 500 uni, Fusível lâmina 595 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 124 - 500 uni, Fusível lâmina 600 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 125 - 500 uni, Fusível lâmina 605 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 126 - 500 uni, Fusível lâmina 610 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 127 - 500 uni, Fusível lâmina 615 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 128 - 500 uni, Fusível lâmina 620 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 129 - 500 uni, Fusível lâmina 625 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 130 - 500 uni, Fusível lâmina 630 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 131 - 500 uni, Fusível lâmina 635 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 132 - 500 uni, Fusível lâmina 640 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 133 - 500 uni, Fusível lâmina 645 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 134 - 500 uni, Fusível lâmina 650 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 135 - 500 uni, Fusível lâmina 655 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 136 - 500 uni, Fusível lâmina 660 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 137 - 500 uni, Fusível lâmina 665 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 138 - 500 uni, Fusível lâmina 670 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 139 - 500 uni, Fusível lâmina 675 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 140 - 500 uni, Fusível lâmina 680 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 141 - 500 uni, Fusível lâmina 685 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 142 - 500 uni, Fusível lâmina 690 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 143 - 500 uni, Fusível lâmina 695 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 144 - 500 uni, Fusível lâmina 700 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 145 - 500 uni, Fusível lâmina 705 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 146 - 500 uni, Fusível lâmina 710 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 147 - 500 uni, Fusível lâmina 715 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 148 - 500 uni, Fusível lâmina 720 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 149 - 500 uni, Fusível lâmina 725 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 150 - 500 uni, Fusível lâmina 730 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 151 - 500 uni, Fusível lâmina 735 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 152 - 500 uni, Fusível lâmina 740 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 153 - 500 uni, Fusível lâmina 745 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 154 - 500 uni, Fusível lâmina 750 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 155 - 500 uni, Fusível lâmina 755 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 156 - 500 uni, Fusível lâmina 760 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 157 - 500 uni, Fusível lâmina 765 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 158 - 500 uni, Fusível lâmina 770 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 159 - 500 uni, Fusível lâmina 775 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 160 - 500 uni, Fusível lâmina 780 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 161 - 500 uni, Fusível lâmina 785 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 162 - 500 uni, Fusível lâmina 790 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 163 - 500 uni, Fusível lâmina 795 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 164 - 500 uni, Fusível lâmina 800 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 165 - 500 uni, Fusível lâmina 805 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 166 - 500 uni, Fusível lâmina 810 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 167 - 500 uni, Fusível lâmina 815 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 168 - 500 uni, Fusível lâmina 820 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 169 - 500 uni, Fusível lâmina 825 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 170 - 500 uni, Fusível lâmina 830 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 171 - 500 uni, Fusível lâmina 835 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 172 - 500 uni, Fusível lâmina 840 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 173 - 500 uni, Fusível lâmina 845 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 174 - 500 uni, Fusível lâmina 850 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 175 - 500 uni, Fusível lâmina 855 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 176 - 500 uni, Fusível lâmina 860 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 177 - 500 uni, Fusível lâmina 865 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 178 - 500 uni, Fusível lâmina 870 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 179 - 500 uni, Fusível lâmina 875 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 180 - 500 uni, Fusível lâmina 880 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 181 - 500 uni, Fusível lâmina 885 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 182 - 500 uni, Fusível lâmina 890 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 183 - 500 uni, Fusível lâmina 895 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 184 - 500 uni, Fusível lâmina 900 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 185 - 500 uni, Fusível lâmina 905 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 186 - 500 uni, Fusível lâmina 910 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 187 - 500 uni, Fusível lâmina 915 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 188 - 500 uni, Fusível lâmina 920 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 189 - 500 uni, Fusível lâmina 925 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 190 - 500 uni, Fusível lâmina 930 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 191 - 500 uni, Fusível lâmina 935 A, R\$ 0,20, marca Tesla; Item 192 - 500 uni

AO ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE – SP

Ref. Edital nº 032/2021 - Pregão presencial nº 001/2021

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

SM Comércio e Serviços Ltda., já qualificado, por seu representante legal, nos autos do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra a desclassificação e conseqüente inabilitação no certame em epígrafe, vem, tempestivamente a presença de V. Sa. com fundamento no §4º, do art. 109 da lei federal nº 8.666/1993, requerer a reconsideração, ou caso assim não entenda que seja submetido o presente recurso a autoridade superior (Prefeito Municipal), pelas razões de fato e de direito que a seguir expõe:

Consta na ata relativa ao Pregão presencial nº 01/2021 - Edital nº 32/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas do Município de São Roque, a Recorrente fora desclassificada sob a alegação de que não atendeu ao **item 7.1 do edital**, e os **itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, e 8.1 do termo de referencia**, entretanto a desclassificação não deverá prevalecer pois não representa o melhor direito.

A Recorrente cumpriu integralmente com as disposições editalícias, sobretudo no que se refere ao **item 7.1 do edital**, e os **itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, e 8.1 do termo de referencia**. Razão pela qual deverá a Recorrente ser classificada e habilitada no certame em epígrafe.

Diante do inconformismo quanto a desclassificação e conseqüente inabilitação no certame em epígrafe fora interposto recurso administrativo o qual fora de plano indeferido, conforme parecer do **assessor fiscal tributário**.

I. Das Razões da reconsideração pleiteada:

Primeiramente vale destacar que o **assessor fiscal tributário** não possui competência técnica para efetuar a análise recursal em tela, devendo a mesma ser submetida a **Procurador Jurídico Municipal de carreira** responsável pela área de licitações e contratos.

Contudo a análise em nada afastou as razões recursais proferidas, as quais não foram aclaradas, e devidamente analisadas.

Pois conforme afirmação do Sr. **Diretor do Departamento de Obras**, que a Recorrente descumpriu com o ao **item 7.1 do edital**. No entanto a referida decisão mostra-se absolutamente equivocada pois o **item 7.1 do edital diz** claramente o seguinte:

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

Ocorre que nestes termos fora apresentada a proposta devidamente preenchida, e assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope

fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos no edital, e não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. contendo valor unitário, total e global contendo até 02 (duas) casas decimais conforme objeto e especificações contidas no Anexo I do Edital; Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes; e demonstração da composição de custos (conforme item 7 do ANEXO I do Edital), em que os **itens 7.2.1. e 7.3.** dispõe de forma clara quanto a composição de custos:

7.2.1. Deverão ser consideradas nas composições de serviços e respectivos preços unitários todos os custos, inclusive:

a) Detalhamento quanto a: salário, encargos, provisões, benefícios, participações lucro, uniformes, Epis, materiais, equipamentos, veículos, cálculo de produtividade e BDI;

b) Sindicato representativo da categoria e data base de preços.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Desse modo a composição de custos da Recorrente obedeceu claramente tais requisitos do edital

Contudo para não pairar duvidas quanto a proposta e em relação a composição de custos a Recorrente, rebate item a item as afirmativas do Sr. **Diretor do Departamento de Obras**, senão vejamos:

1. salário base:

a) Afirmar ainda o Sr. Diretor do Departamento de Obras que a Recorrente que a proposta apresentada, no item relativo a composição de custos no que diz

respeito ao salário base para os encarregados, ajudantes, operadores de roçadeira são inferiores ao piso salarial fixado para a categoria. E deixou a Recorrente de apresentar o responsável técnico pelos serviços.

- b) Entretanto muito diferente do fundamento invocado para a desclassificação da Recorrente, mesma conforme comprova sua proposta obedeceu o disposto nos itens 7.2.1, e 7.3 do edital, pois considerou nas composições de serviços e respectivos preços unitários todos os custos, inclusive detalhando os salários, encargos, provisões, benefícios, participações lucro, uniformes, Epis, materiais, equipamentos, veículos, cálculo de produtividade e BDI; bem como o Sindicato representativo da categoria e data base de preços (**SIEMACO**). E consignou a validade da proposta, conforme disposto no edital, ou seja, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Entende a Recorrente que o sindicato da respectiva categoria, disposta na proposta ofertada é o **SIEMACO**, e de acordo com esse sindicato foi elaborada a nossa composição de custos.
- d) Assim não há o que se falar em desobediência das disposições editalícias, relativas a composição de custos, e sobretudo aos salários dos encarregados, ajudantes, operadores de roçadeira.

2. custo com VALE TRANSPORTE:

- a) Alega ainda o **Diretor do Departamento de Obras**, que na composição de custos existe equívocos quanto ao VALE TRANSPORTE cujo o valor a Recorrente ofertou em R\$ 75,75, porém o referido valor seria de R\$ 144,66.
- b) Ocorre que o valor da passagem em São Roque é de R\$ 3,50, e não os R\$ 5,50 apontado pelo Sr. Pregoeiro, desse modo o valor de R\$ 154,00, mostra-se coerente com a realidade local (**R\$ 3,50*2*22=R\$ 154,00**).
- c) Ou seja o referido valor encontra-se conforme disposto na convenção coletiva da categoria.

3. Vale alimentação:

- a) Do mesmo modo afirma o **Diretor do Departamento de Obras**, que o vale alimentação foi ofertado em desacordo com a convenção sindical. Porém diferente do alegado, a Recorrente ofertou o valor disposto na convenção coletiva, conforme disposto na **cláusula 17º**, que dispõe como valor **R\$ 288,00**. e não os **R\$ 341,00** conforme apontado na ata de desclassificação.

4. Cesta básica e assistência saúde:

- a) O Sr **Diretor do Departamento de Obras**, alega que não compõe o custo a Cesta básica e assistência saúde, no entanto a **cláusula 17º** da convenção coletiva determina que por opção da empresa os vales cestas poderão ser substituídos por **25 vales refeições**, e assim a Recorrente o fez. Assim não há o que se falar em não apresentação dos valores relativos a CESTA BÁSICA
- b) Da mesma forma o mesmo se aplica a assistência saúde, donde a Recorrente a mesma fora composta na planilha como **assistência social familiar**. e assim não há o que se falar e não composição dos custos conforme disposto no edital.
- c) Vale destacar que o Edital não exigia tais requisitos conforme disposto nos **itens 7.2.1, e 7.3 do edital**. Desse modo não pode o Sr. Pregoeiro nessa fase da licitação, alterar as regras previstas, ou inovar dispondo com as regras previstas no CADTERC.

5. insalubridade ajudante SIEMACO:

- a) Diz o Sr. **Diretor do Departamento de Obras** que a Recorrente deixou de apresentar os custos relativos a insalubridade, no entanto tal afirmação não é verdadeira, pois de acordo com a proposta apresentada, tais valores não são necessários para a composição do custo.

- b) Pois de acordo com **item 1, da cláusula 13º da convenção coletiva** caso a empresa apresente **PPRA** a mesma estará dispensada do pagamento do referido adicional, com exceção do **capinador de córrego**.

6. custo com VALE TRANSPORTE inferior:

- a) Aduz o Sr. **Diretor do Departamento de Obras** que a Recorrente apresentou custos com encargos sociais inferior ao praticado no mercado, quando comparado com o CADTERC
- b) Todavia o Edital não exigia tais requisitos conforme disposto nos **itens 7.2.1, e 7.3 do edital**. Desse modo não pode o Sr. Pregoeiro nessa fase da licitação, alterar as regras previstas, ou inovar dispondo com as regras previstas no CADTERC.

7. insalubridade OPERADOR DE ROÇADEIRA:

- a) Diz o Sr. **Diretor do Departamento de Obras** que a Recorrente deixou de apresentar os custos relativos a insalubridade do **OPERADOR DE ROÇADEIRA** no entanto tal afirmação não é verdadeira, pois de acordo com a proposta apresentada, tais valores não são necessários para a composição do custo.
- b) Pois de acordo com **item 1, da cláusula 13º da convenção coletiva** caso a empresa apresente **PPRA** a mesma estará dispensada do pagamento do referido adicional, com exceção do **capinador de córrego**. Assim improcedente tal afirmação.

8. insalubridade AJUDANTE:

- a) Narra o Sr. **Diretor do Departamento de Obras** que a Recorrente deixou de apresentar os custos relativos a insalubridade do **AJUDANTE** no entanto tal afirmação não é verdadeira, pois de acordo com a proposta apresentada, tais valores não são necessários para a composição do custo.
- b) Pois de acordo com **item 1, da cláusula 13º da convenção coletiva** caso a empresa apresente **PPRA** a mesma estará dispensada do pagamento do referido adicional, com exceção do **capinador de córrego**. Assim improcedente tal afirmação.

9. custo com VALE TRANSPORTE inferior:

- a) Repete o Sr. **Diretor do Departamento de Obras** que a Recorrente apresentou custos com encargos sociais inferior ao praticado no mercado, quando comparado com o CADTERC.
- b) Todavia o Edital não exigia tais requisitos conforme disposto nos **itens 7.2.1, e 7.3 do edital**. Desse modo não pode o Sr. Pregoeiro nessa fase da licitação, alterar as regras previstas, ou inovar dispondo com as regras previstas no CADTERC.

10. custos com RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) O Sr Diretor do Departamento de Obras alega ausencia dos custos com **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, corre que o referido custo encontra-se disposto em **DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS**. E o referido valor foi apontado na planilha de composição de custos.

11. custos com UNIFORMES e EPI'S:

- a) O Sr Diretor do Departamento de Obras alega ausência dos custos **UNIFORMES e EPI'S.**
- b) Absurda tal afirmativa que e a Recorrente apresentou custos irrisórios. Quando na verdade os custos são coerentes com os valores de mercados, porém diluídos ao longo dos 12 meses de contrato. Assim indevida tal afirmação.

12. custos com a DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS:

- a) O Sr Diretor do Departamento de Obras alega ausência dos custos **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.**
- b) Entretanto o referido custo encontra-se disposto **TAMBÉM** nas **DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS.** E o referido valor foi apontado na planilha de composição de custos. Assim indevida tal afirmação.

13. custos com benefícios indiretos - BDI:

- a) O Sr Diretor do Departamento de Obras alega ausência dos custos **com benefícios indiretos - BDI.**
- b) No entanto o referido custo encontra-se disposto **TAMBÉM** nas **DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS.** E o referido valor foi apontado na planilha de composição de custos. Assim, mais uma vez, indevida tal afirmação.

14. custos com a alíquota relativa ao SIMPLES NACIONAL:

- a) Por fim o Sr. **Diretor do Departamento de Obras** alega que a alíquota disposta na composição de custos pela Recorrente encontra-se equivocada.
- b) Todavia os custos relativos a alíquota relativa ao SIMPLES NACIONAL diz respeito apenas estimativas. E desse modo a Recorrente pelo período de um eventual contrato, estimou a referida alíquota, pois o edital não afirma **que no**

referido período irá contatar o montante total estimado, eis que o mesmo está licitando pelo **sistema de registro de preços**.

II. Da composição de preços da Recorrente e das considerações finais:

- a) Não é crível, que a Recorrente tenha deixado de apresentar em sua composição de custos todos os itens acima rebatidos.
- b) Ademais as observações quanto a composição de custo lançadas na desclassificação mostram-se subjetivas, e incoerentes.
- c) O “*knowhow*” de cada empresa faz parte do seu patrimônio imaterial, e não pode ser objeto de divulgação e questionamento pelos concorrentes, e desse modo não podemos visualizar esse contrato de forma única, eis que a Recorrida possui outros contratos, o que influencia de forma indireta na composição de custos.
- d) Vale destacar que a análise crítica da composição de custos da Recorrente foi feita pelo Sr. **Diretor do Departamento de Obras**. Porém esse não é o profissional técnico habilitado para tanto.
- e) Pois o Sr. Diretor não possui qualificação técnica, e a competência legal para a referida análise, eis que se cargo não permite a execução da referida avaliação. Ou seja, tal análise deveria ter sido feita pelo Sr. **Contador do Município**, profissional com qualificação adequada.
- f) A variação de custos e as margens de lucro são particularidades de cada setor ou de cada empresa. Independem da atuação estatal ou da sua fiscalização.
- g) Os orçamentos sempre carecem de precisão, pois diversas variáveis devem ser observadas, tais como a estrutura e o tamanho do fornecedor, sua engenharia tributária, o fator da competitividade, a forma do pagamento, o local da entrega, e a época da entrega, o estoque do vendedor, e a quantidade do pedido, entre outros, e **o orçamento é apenas um referencial, o qual na maioria das vezes se distancia muito do valor**

efetivamente negociado, que conforme acima explicitado, sofre a influência de inúmeras variáveis.

- h) Devemos lembrar que o edital possui uma serie de instrumentos legais que visam punir os maus licitantes e os aventureiros.

III. DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer:

- a) A **RECONSIDERAÇÃO** do presente Recurso, o qual deverá ser conhecido, admitido e dado provimento, e processando-o na forma da lei, determinando diante das razões argüidas a classificação e habilitação da recorrente no certame em arena, ou caso Vossa Senhoria assim não entenda submetido ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que o mesmo se pronuncie de forma fundamentada, quanto o acima alegado;
- b) Caso Vossa Senhoria assim não entenda deverá ser realizada nova análise técnica, pelo **Sr. Contador do Município**, oportunizando prazo a Recorrente para a apresentação de nova planilha pormenorizada dos custos de composição, na forma pleiteada no edital.

14.567.322/0001-21

Termos em que,

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

P. Deferimento.

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1.762 SALA 02
CENTRO - CEP: 08674-011
SUZANO - SP

Suzano, 6 de maio de 2021.

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
KAUE GUSTAVO RODRIGUES
RG. 47.194.409-9 e CPF. 378.826.828-02
REPRESENTANTE COMERCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E ARQUITETURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

KAUE GUSTAVO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
471944099.8f

CPF
378.826.828-02

DATA NASCIMENTO
26/12/1990

FILIAÇÃO
WILSON ROBERTO RODRIGUES
ES
RITA DE CÁSSIA FERREIRA RODRIGUES

PERMISSÃO
ACC
DAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06236189800

VALIDADE
19/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/11/2014

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MOGI DAS CRUZES, SP

DATA EMISSÃO
21/01/2019

Paulo Roberto Falcas Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

94864471411
SP962046850

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1742061247

PROIBIDO PLASTIFICAR
1742061247



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64211812200483241307-1
Data: 18/12/2020 09:01:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX52965-FBQA;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2020 13:26:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 64211812200483241307-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bff11a2fd7f178c6441736ac8e8b8b3c8bdbc15f16927ab5fab40635c5caf7fef0fb1297110efcd5c49a4f55fba61562ebdbfe
a212e3a756a1fdd7b35578525



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 17:40:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 64211910206154377947-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d7814577596258963b6298071120c8c8083e9246056c4ed3308af57157389aea03e9e09cf
ebdbfea212e3a756a1fdd7b35578525



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 14.567.322/0001-21

ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.408.941-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 156.428.728-93, residente e domiciliada na Rua Quinze de novembro nº 112, Apto 101, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-210,

JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro maior, nascido em 17/05/1983, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 42.719.158-0 - SSP/SP e do CPF nº 310.367.568-23, residente e domiciliado à Rua Padre Eustáquio nº 167, Vila Amorim, Suzano, SP, CEP 08610-010

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **S M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Rua Benjamin Constant, 1765 – Sala 02 – Centro – Suzano/SP, CEP 08674-011, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.567.322/0001-21 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35226041041, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002,

resolvem de comum acordo, assim, alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 – Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio: **JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade e sua participação societária, representada por 10.000 (Dez Mil) quotas, a sócia remanescente: **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES**, já qualificada, pela importância certa e ajustada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2 – Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado à sócia remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), no valor de unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

3 - A sócia remanescente **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período irá transformar a sociedade em "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-1
Data: 12/03/2021 15:14:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28636-D5K4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



legal da sociedade em todos os atos empresariais, judicial e extra judicialmente, conforme disposto neste instrumento de alteração contratual.

4 – A sócia remanescente, neste ato, assume o ativo e o passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

5 – O capital social será alterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado em moeda corrente do país, que por força da sessão e transferência, passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da empresa passa a ter a seguinte redação consolidada.:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1º. A sociedade terá o nome empresarial de

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Cláusula 2º. O objeto social da sociedade será o comércio varejista de materiais de construção em geral, concreto usinado, concreto betuminoso, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, estacionamento de veículos, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, fotocópias, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, outras obras de acabamento da construção, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos, veículos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de material

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-2
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28637-TSC4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



elétrico, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, limpeza em prédios e em domicílios, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, coleta de resíduos não perigosos, serviços de poda de árvores, obras de terraplanagem, concreto usinado, concreto betuminoso, de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, emulsão asfáltica para construção;

Cláusula 3ª A sede da sociedade fica situada na Rua Benjamin Constant, 1762 – Sala 02 – Centro – Suzano / SP Cep. 08674-011, podendo abrir filiais em qualquer parte do país.

Cláusula 4ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer época, distribuindo o patrimônio líquido aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas, conforme art. 1.033 do Código Civil.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

§ Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, devendo se formalizar a alteração contratual pertinente.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-3
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28638-6YZA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Cláusula 7º. As quotas sociais são impenhoráveis e incommunicáveis, não podendo responder por qualquer obrigação pessoal dos sócios, que tenha origem em negócio estranho ao objeto social da sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8º A administração da sociedade será exercida pela única sócia **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES**, ativa, e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administrador, o qual, além das atribuições inerentes ao cargo deverá fazer uso do nome empresarial, emitir e endossar documentos e representá-la.

§ único. O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

Cláusula 9º. Os administradores poderão ter direito a um pró-labore mensal, fixado de comum acordo, respeitando as normas fiscais vigentes e os limites.

Cláusula 10º. É expressamente vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais e especialmente em avais, endossos e fianças ou quaisquer outros documentos análogos a estes, onde o sócio que infringir o presente parágrafo ficará responsável diretamente pelos compromissos assumidos, respondendo preferencialmente com seu patrimônio pessoal, distinto da sociedade.

Cláusula 11º. O administrador está obrigado a prestar, aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12º Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se de a sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 13º. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente, levantado, a data da

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-4
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28639-3VUQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



resolução e serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) a vista com um prazo de 60 (sessenta) dias após o falecimento ou da data retirada da sociedade, e os restantes 80% (oitenta por cento) divididos igualmente, em 12 (doze) meses, em notas promissórias reajustáveis de acordo com o índice de per inflação oficial, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira parcela em 90 (noventa) dias após o falecimento ou a data da retirada da sociedade.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14º. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social os sócios efetuaram o levantamento dos lucros ou prejuízos apurados, podendo ser distribuídos, incorporados ao capital social ou suportados entre os sócios.

Cláusula 15º. A distribuição dos lucros ocorrerá na proporção das quotas sociais. 8 14º A distribuição dos lucros poderá ocorrer antecipadamente durante o exercício social, respeitando a legislação vigente, conforme apuração em balanços intermediários. 8 2º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16º. O administrador e seu sócio declaram não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados e nem se encontram sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 do Código Civil).

Cláusula 17º. Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/92 — Código Civil.

Cláusula 18º. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de SUZANO/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-5
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28640-L4K2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por: DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

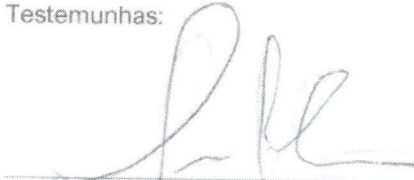


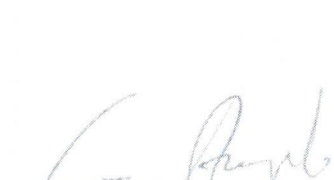
Suzano, 01 de fevereiro de 2021.


Adriana Yamamoto Rodrigues
RG. 19.408.941-1


Josemar Franco Nascimento
RG. 42.719.158-0

Testemunhas:


Marcos Gonçalves Santana
RG. 24.217.527-2


César Augusto Silveira Rodrigues
RG. 14.125.076-8



JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-6
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28641-MGYL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 16:01:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 64211203213493172068-1 a 64211203213493172068-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11a050051dac64aa01369305bc165ddd1a29f5c1c514cd9d7c0a858ae6d11caacb
ebbdfea212e3a756a1fded7b35578525



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Despacho do Prefeito

São Roque, 10 de maio de 2021.

Pregão Presencial Nº 001/2021

Protocolo Nº 032/2021

Objeto: Registro de Preços de corte de mato e grama em áreas e edificações públicas.

CONSIDERANDO que a empresa SM Comércio e Serviços LTDA não apresentou, em sua proposta, os custos com o Responsável Técnico para fiscalizar e executar o objeto, em conformidade com as legislações vigentes;

CONSIDERANDO que a ausência destes custos está em desacordo com o edital, em especial com os itens 7.2.1 - a) e 8.1., sobretudo no que diz respeito ao salário do Responsável Técnico;

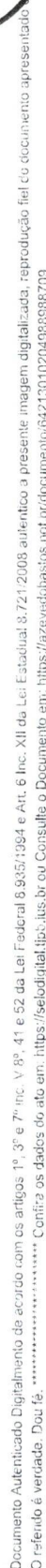
CONSIDERANDO que a ausência destes elementos influi diretamente na classificação da proposta de menor preço e daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

CONSIDERANDO que, se a proposta da empresa SM Comércio e Serviços LTDA fosse considerada válida, a confrontação entre os preços estaria violando os princípios da igualdade, da competitividade, do justo preço e da comparação seletiva das propostas;

RESOLVO,

INDEFERIR o Pedido de Reconsideração e prosseguir com os trâmites do Pregão Presencial Nº 001/2021.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



10



2


Titular

TJPB



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CMR-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 08:11:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 64213010204988988709-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e9c0d23239fefecfcf6490e79cc50c763207c46b87dccb5c0725c404f7a89c76ebb
dfea212e3a756a1fded7b35578525



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M

4

83

7

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº **14.567.322/0001-21**, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1762 - CENTRO - SUZANO - SP CEP: 08674-011, por seu representante legal a **Sra. Adriana Yamamoto Rodrigues**, portadora da cédula de identidade RG nº **19.408.941-1**, inscrita no CPF/MF sob nº **156.428.728-93**, residente e domiciliada à RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 112, APT. 101 - CENTRO, SUZANO/SP, confere e concede amplos e gerais poderes para representá-lo junto a qualquer órgão público em todo território nacional, no pregão em epígrafe, ao **OUTORGADO** abaixo identificado, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante, acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes a empresa, formular lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo para tanto interpor e renunciar a recursos e impugnações, assinar contratos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome da empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, **AUTORIZAMOS** o **OUTORGADO**, abaixo identificado, a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

OUTORGADO: Sr. **JOÃO VITOR ARENA DE BRITO BORGES**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº **38.624.322-0** SSP SP, inscrito no CPF/MF nº **386.662.138-84**, residente e domiciliado na RUA GUAXUPÉ, Nº 148, CIDADE EDSON, SUZANO - SÃO PAULO, CEP 08.665-370.

DECLARA, a empresa, ainda estar ciente de que responderei em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos praticados pelo representante legal designado.

E por exata expressão de verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos e direitos.

Validade: 12 (doze) meses do reconhecimento da firma.

Suzano, 16 de outubro de 2020.

ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES /
RG nº 19.408.941-1 e CPF nº 156.428.728-93
DIRETORA

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SUZANO SP - CNPJ nº 14.567.322/0001-21
Rua Barão do Rio Branco, nº 409 - Vila União - Suzano-SP - Fones: (11) 4743-4777 e (11) 4743-4776

Reconheço por semelhança com valor(s) de: **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES (39078)**, Doufe
Suzano-SP, 16/10/2020 Em Teste da Verdade

Assinatura: *[Assinatura]*

LUIZ FELIPE AGUIAR DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 49544948504850485048535254953. Valor: R\$ 9,94

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SUZANO
Rua Barão do Rio Branco, 409 - Vila União - Suzano - SP
LUIZ FELIPE AGUIAR DOS SANTOS
Escrivente

Rua Benjamin Constant, nº 1762, Sala 02 - Suzano - Suzano - SP CEP: 08674-011 Fone/Fax: 11 4748 - 8880



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 16:42:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 64211610204072285075-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae6668911e754ad3bc7f8bc2a046824e3301883fe4aba53b01b880811bf02df04bcc1ceb
bdfea212e3a756a1fde7b35578525



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
M COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
SERVICE MILLE LIMPEZA LTDA
OMEGA IMOVEIS LTDA
OMEGAWATT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35226041041

24/10/2011

10/03/2021 16:00:01

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

04/10/2011

14.567.322/0001-21

CAPITAL

R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BENJAMIN CONSTANT

NÚMERO: 1762

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: SALA 2

MUNICÍPIO: SUZANO

CEP: 08674-011

UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 156.428.728-93, RG/RNE: 194089411, RESIDENTE À RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 112, APTO 101, CENTRO, SUZANO - SP, CEP 08674-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR,

ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000,00.



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 381.325/18-0 SESSÃO: 10/08/2018

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017.

NUM.DOC: 319.233/19-4 SESSÃO: 12/06/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 235.606.498-20, RG/RNE: 42719158-0 - SP, RESIDENTE À RUA PADRE EUSTAQUIO, 167, VILA AMORIM, SUZANO - SP, CEP 08610-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 156.428.728-93, RG/RNE: 19.408.941-1 - SP, RESIDENTE À RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 112, APTO. 101, CENTRO, SUZANO - SP, CEP 08674-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 495.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 095.110/20-3 SESSÃO: 18/02/2020

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS., DATADA DE: 01/01/2020.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BENJAMIN CONSTANT, 1762, SALA 2, CENTRO, SUZANO - SP, CEP 08674-011., DATADA DE: 01/01/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 320.292/20-4 SESSÃO: 19/08/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 235.606.498-20, RG/RNE: 42719158-0, RESIDENTE À RUA PADRE EUSTAQUIO, 167, VILA AMORIM, SUZANO - SP, CEP 08610-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 156.428.728-93, RG/RNE: 19.408.941-1, RESIDENTE À RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 112, APTO. 101, CENTRO, SUZANO - SP, CEP 08674-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 990.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 112.978/21-6 SESSÃO: 01/03/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

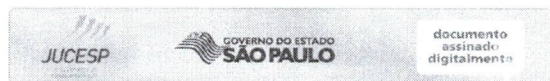
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 235.606.498-20, RG/RNE: 42719158, RESIDENTE À RUA PADRE EUSTAQUIO, 167, VILA AMORIM, SUZANO - SP, CEP 08610-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 156.428.728-93, RG/RNE: 194089411, RESIDENTE À RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 112, APTO 101, CENTRO, SUZANO - SP, CEP 08674-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226041041
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/03/2021

[Handwritten signature]



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 148511043, quarta-feira, 10 de março de 2021 às 16:00:01.

[Handwritten signature]



DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

S M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 14.567.322/0001-21

ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.408.941-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 156.428.728-93, residente e domiciliada na Rua Quinze de novembro nº 112, Apto 101, Centro, Suzano, SP, CEP 08674-210,

JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro maior, nascido em 17/05/1983, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 42.719.158-0 - SSP/SP e do CPF nº 310.367.568-23, residente e domiciliado à Rua Padre Eustáquio nº 167, Vila Amorim, Suzano, SP, CEP 08610-010

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **S M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Rua Benjamin Constant, 1765 – Sala 02 – Centro – Suzano/SP, CEP 08674-011, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.567.322/0001-21 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35226041041, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002,

resolvem de comum acordo, assim, alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA ALTERAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 – Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio: **JOSEMAR FRANCO DO NASCIMENTO**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade e sua participação societária, representada por 10.000 (Dez Mil) quotas, a sócia remanescente: **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES**, já qualificada, pela importância certa e ajustada de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2 – Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado à sócia remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), no valor de unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

3 - A sócia remanescente **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período irá transformar a sociedade em “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-1
Data: 12/03/2021 15:14:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28636-D5K4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIN DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



legal da sociedade em todos os atos empresariais, judicial e extra judicialmente, conforme disposto neste instrumento de alteração contratual.

4 – A sócia remanescente, neste ato, assume o ativo e o passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

5 – O capital social será alterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado em moeda corrente do país, que por força da sessão e transferência, passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da empresa passa a ter a seguinte redação consolidada.:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1º. A sociedade terá o nome empresarial de

SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Cláusula 2º. O objeto social da sociedade será o comércio varejista de materiais de construção em geral, concreto usinado, concreto betuminoso, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos saneantes domossanitários, estacionamento de veículos, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, fotocópias, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, outras obras de acabamento da construção, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos, veículos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de material

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-2
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28637-TSC4;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



elétrico, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, limpeza em prédios e em domicílios, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, coleta de resíduos não perigosos, serviços de poda de árvores, obras de terraplanagem, concreto usinado, concreto betuminoso, de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, emulsão asfáltica para construção;

Cláusula 3ª A sede da sociedade fica situada na **Rua Benjamin Constant, 1762 – Sala 02 – Centro – Suzano / SP Cep. 08674-011**, podendo abrir filiais em qualquer parte do país.

Cláusula 4ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo se dissolver a qualquer época, distribuindo o patrimônio líquido aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas, conforme art. 1.033 do Código Civil.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

§ Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, devendo se formalizar a alteração contratual pertinente.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-3
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28638-6YZA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Cláusula 7º. As quotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo responder por qualquer obrigação pessoal dos sócios, que tenha origem em negócio estranho ao objeto social da sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8º A administração da sociedade será exercida pela única sócia **ADRIANA YAMAMOTO RODRIGUES**, ativa, e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administrador, o qual, além das atribuições inerentes ao cargo deverá fazer uso do nome empresarial, emitir e endossar documentos e representá-la.

§ único. O administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

Cláusula 9º. Os administradores poderão ter direito a um pró-labore mensal, fixado de comum acordo, respeitando as normas fiscais vigentes e os limites.

Cláusula 10º. É expressamente vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais e especialmente em avais, endossos e fianças ou quaisquer outros documentos análogos a estes, onde o sócio que infringir o presente parágrafo ficará responsável diretamente pelos compromissos assumidos, respondendo preferencialmente com seu patrimônio pessoal, distinto da sociedade.

Cláusula 11º. O administrador está obrigado a prestar, aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12º Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se de a sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 13º. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente, levantado, a data da

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-4
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28639-3VUQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1 OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



resolução e serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) a vista com um prazo de 60 (sessenta) dias após o falecimento ou da data retirada da sociedade, e os restantes 80% (oitenta por cento) divididos igualmente, em 12 (doze) meses, em notas promissórias reajustáveis de acordo com o índice de per inflação oficial, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo a primeira parcela em 90 (noventa) dias após o falecimento ou a data da retirada da sociedade.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14º. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ao término de cada exercício social os sócios efetuaram o levantamento dos lucros ou prejuízos apurados, podendo ser distribuídos, incorporados ao capital social ou suportados entre os sócios.

Cláusula 15º. A distribuição dos lucros ocorrerá na proporção das quotas sociais. 8 14º A distribuição dos lucros poderá ocorrer antecipadamente durante o exercício social, respeitando a legislação vigente, conforme apuração em balanços intermediários. 8 2º Os sócios são obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16º. O administrador e seu sócio declaram não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados e nem se encontram sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 do Código Civil).

Cláusula 17º. Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/92 — Código Civil.

Cláusula 18º. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de SUZANO/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-5
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28640-L4K2;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

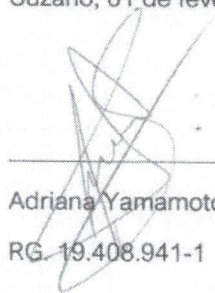
TJPB

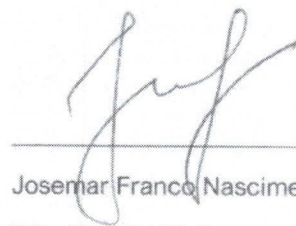


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

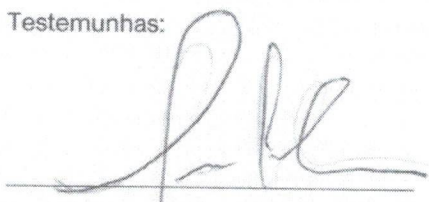


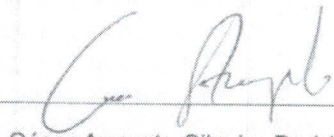
Suzano, 01 de fevereiro de 2021.


Adriana Yamamoto Rodrigues
RG. 19.408.941-1


Josemar Franco Nascimento
RG. 42.719.158-0

Testemunhas:


Marcos Gonçalves Santana
RG. 24.217.527-2


César Augusto Silveira Rodrigues
RG. 14.125.076-8



JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64211203213493172068>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64211203213493172068-6
Data: 12/03/2021 15:14:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28641-MGYL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:17:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 16:01:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 64211203213493172068-1 a 64211203213493172068-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11a050051dac64aa01369305bc165ddd1a29f5c1c514cd9d7c0a858ae6d11caacb
ebbdfea212e3a756a1fded7b35578525



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

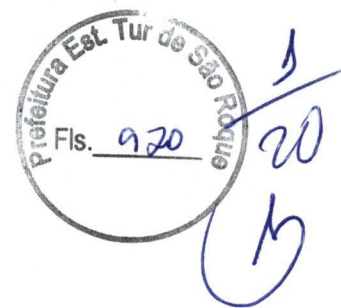


10

20

M

✱



À

Prefeitura do Município de São Roque

Edital nº 032/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital.

Índices

A **J-PEM Serviços e Consultoria**, empresa inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.553.111/0001-28, com sede à Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – sala 02, Centro – Cotia – SP, Fone +55 (11) 2814-9830, através de seu Representante legal vem através deste encaminhar **20 (vinte)** folhas numeradas e rubricadas referente aos Documentos de Habilitação.

08.1.1.	Quanto à Habilitação Jurídica	
08.1.1.3.	Contrato Social	(apresentado no credenciamento)
08.1.2.	Quanto à Qualificação Econômica - financeira	
08.1.2.1.	Certidão Negativa de Falência	03
08.1.3.	Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista	
08.1.3.1.	CNPJ	04
08.1.3.2.	Prova de Inscrição Estadual	05
08.1.3.2.	Prova de Inscrição Municipal	06



08.1.3.3.1.	Prova de Regularidade Fazenda Federal	07
08.1.3.3.2.	Prova de Regularidade Fazenda Estadual (Inscrito)	08
08.1.3.3.2.	Prova de Regularidade Fazenda Estadual (Não Inscrito)	09
08.1.3.3.2.	Prova de Regularidade Fazenda Municipal	10
08.1.3.3.3.	Prova de Regularidade FGTS – CRF	11
08.1.3.3.4.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	12
08.1.3.9.	Declaração “não emprega menor”	13
08.1.3.10.	Declaração “impedimento de licitar”	14
08.1.4.	Quanto à qualificação técnica	
08.1.4.1.	Atestado de Capacidade Técnica	15
08.1.4.2.	Indicação das Instalações, aparelhamento e Equipe	19

Cotia, 12 de abril de 2021

J-PEM Serviços e Consultoria
Adalberto Rodrigues da Silva
Representante Legal
RG 24.473.303-X SSP/SP
CPF 140.729.848-84

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA
CNPJ: 17.553.114/0001-20
Rua: Dois de Abril 73 - 1º andar - Sala 02
CEP: 06.700-095
COTIA - SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

23/03/2021

000696772



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 7725193

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 17.553.111/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

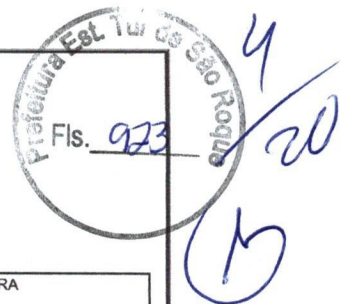
0006967727





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.111/0001-28 / MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2013	
NOME EMPRESARIAL J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R DOIS DE ABRIL		NÚMERO 73		COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 2	
CEP 06.700-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO COTIA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPEM@GLOBO.COM			TELEFONE (11) 2814-9830		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

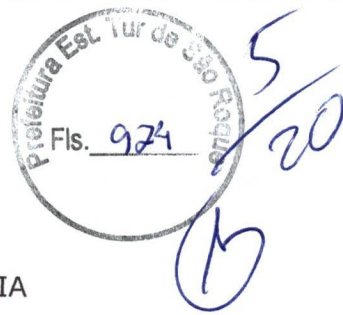
Emitido no dia 23/03/2021 às 08:05:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuais e rubricas no rodapé da página.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 17.553.111/0001-28

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 17.553.111/0001-28 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 23/03/2021 08:31:11

Código de controle da certidão: b953003b-0a9c-4e9f-94a9-7dd5b46699a2

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

- Estado de São Paulo -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA

Consulta de Processo : [www.cotia.sp.gov.br / cidadão on line](http://www.cotia.sp.gov.br/cidadao)
DUVIDAS: tributacao@cotia.sp.gov.br



INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA DECLARAÇÃO (PROCESSO)
(NÃO PREENCHER)

PROC Nº 03352/2013

Nº DO CNPJ

17.553.111/0001-28

REGIME DE RECOLHIMENTO

NOTAS FISCAIS (X)

FIXO ()

UNIPROFISSIONAL ()

Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
(SE HOVER)

INSC 060062-47

CONTRIBUINTE: J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI - EPP

Gênero de negócios: ATIVIDADE DE CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código e descrição da atividade econômica principal: 70.20-4-00 - Consultoria em Gestão Empresarial

Código e descrição da atividade econômica secundária: 43.30-4-04 - Serviços de Pintura em geral
82.99-7-99 - Outras atividades prestadas principalmente a empresas sem especificação anterior
81.20-0-00 - Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente

Se Indústria, especificar o(s) tipo(s) de produto(s) que fabrica:

ÁREA DO ESTABELECIMENTO : 20

M/2 METRAGEM OBRIGATÓRIA

Endereço local (sede)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL COM BASE NA LEI 7036/2010

Rua: DOIS DE ABRIL

Nº 73

Bairro: CENTRO

Cidade: COTIA

CEP: 06700-095

UF SP

Complemento: 1º ANDAR, SALA 2

Telefone: (11) 4243-9077

E-MAIL: contato@contabilidadevieiraesouza.com

Endereço para entrega de correspondência:

Rua: RUA DOIS DE ABRIL

Nº 73

Bairro: CENTRO

Cidade: COTIA

CEP: 06700-095

UF SP

Complemento: 1º ANDAR, SALA 2

Telefone: (11) 4243-9077

Estabelecimento cima:

01 - Foi Aberto em: 01/02/2013

02 - Mudou de rua em:

03 - Teve alteração nos dados referente:

04 - Foi fechado em definitivo em:

Dados do Sócio Gerente:

NOME: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Rua: MARIA INEZ CORREA DE MIRANDA

Nº 144

Bairro: JARDIM SÃO CARLOS Cidade: ITAPEVI

CEP: 06694-350

UF SP

Complemento:

Telefone:

RG: 24.473.303-X

CPF: 140.729.848-84

A Inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à Repartição competente, dentro de 30 dias, a contar da data em que ocorrem, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas. No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito. A cessão do estabelecimento será comunicado à Prefeitura dentro de 30 dias, a fim de ser anotada no Cadastro.

Prefeitura do Município de Cotia
Secretaria Municipal de Fazenda
Dep. de Tributação e Fiscalização

Cotia, 10 de FEVEREIRO de 2013

Nome: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

13 MAR 2013

(Assinatura)

Ressegurado a partir de 15/03/2013



23-MAR-2021

Isabela Ribeiro Bargas
Escrevente Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE. Valor: R\$ 3,99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.553.111/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:43 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **38DA.A61B.2603.639E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinaturas]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



8/20
B

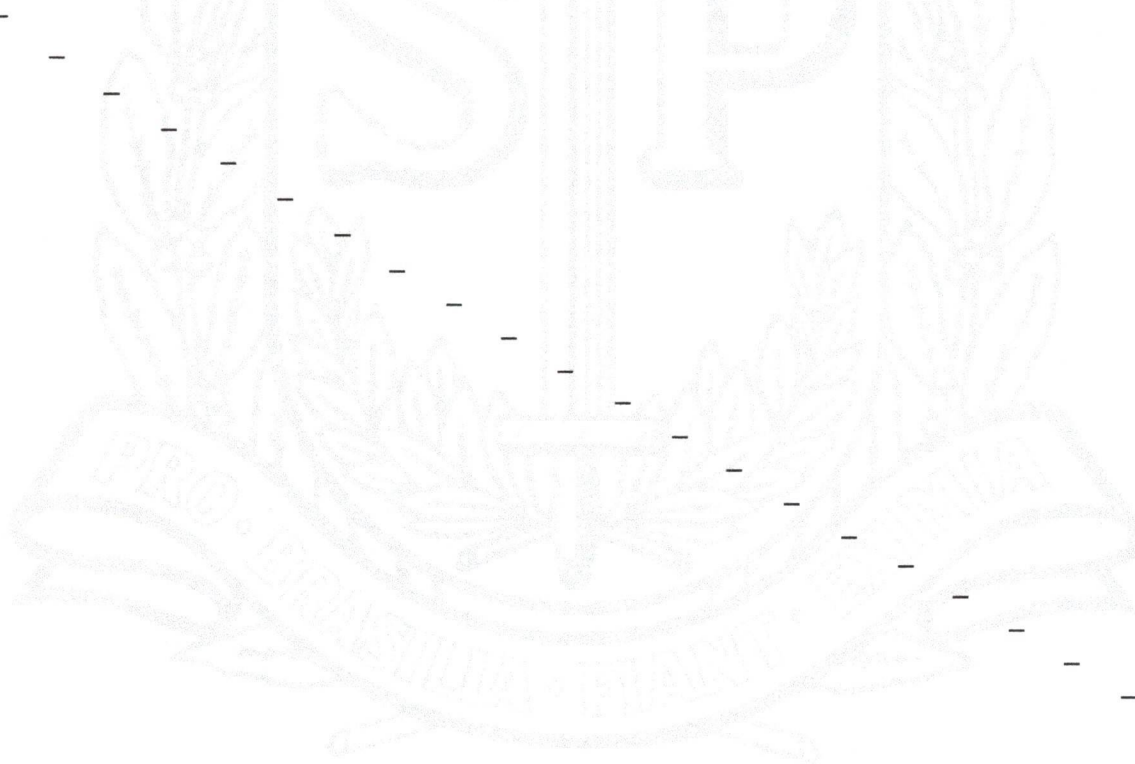
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.553.111

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29002977

Data e hora da emissão 23/03/2021 08:12:44

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

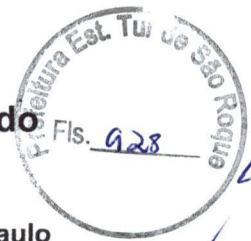
Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

f

8/20



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



9
20
B

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 17.553.111/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030205099-85

Data e hora da emissão 23/03/2021 08:11:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Estado de São Paulo
CIT - CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 24494/2021

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente: J - PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI - EPP

Inscrição Mobiliária: 6006247

Contribuinte: J - PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.553.111/0001-28

Local: R DOIS DE ABRIL Nº 73 1º AND. / SALA 02 CENTRO CEP 06700-095
COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida até o final do mes da data de sua expedição. ✓

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: <https://cidadeocotia.giap.com.br>.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 05 de Abril de 2021. ✓

P

B

20

X



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.111/0001-28 ✓

Razão Social: J PEM SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI EPP

Endereço: R DOIS DE ABRIL 73 1º ANDAR SALA 2 / CENTRO / COTIA / SP / 06700-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021032804101815179478

Informação obtida em 05/04/2021 07:58:31

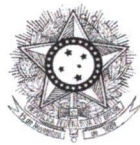
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/20

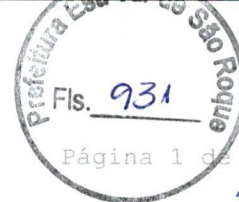
11/20

11/20

11/20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



12/20
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.553.111/0001-28

Certidão nº: 10271020/2021

Expedição: 23/03/2021, às 08:22:06

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J-PEM SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.111/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



À

Prefeitura do Município de São Roque

Edital nº 032/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A **J-PEM Serviços e Consultoria**, empresa inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.553.111/0001-28, com sede à Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – sala 02, Centro – Cotia – SP, Fone +55 (11) 2814-9830, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adalberto Rodrigues da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade nº 24.473.303-X e inscrito no CPF sob o nº. 140.729.848-84, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cotia, 12 de abril de 2021

J-PEM Serviços e Consultoria
Adalberto Rodrigues da Silva
Representante Legal
RG 24.473.303-X SSP/SP
CPF 140.729.848-84

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.553.111/0001-28
Rua: Dois de Abril, 73 - 1º andar - Sala 02
CEP: 06.700-095
COTIA - SP



À

Prefeitura do Município de São Roque

Edital nº 032/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A **J-PEM Serviços e Consultoria**, empresa inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.553.111/0001-28, com sede à Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – sala 02, Centro – Cotia – SP, Fone +55 (11) 2814-9830, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adalberto Rodrigues da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade nº 24.473.303-X e inscrito no CPF sob o nº. 140.729.848-84, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Cotia, 12 de abril de 2021

J-PEM Serviços e Consultoria
Adalberto Rodrigues da Silva
Representante Legal
RG 24.473.303-X SSP/SP
CPF 140.729.848-84

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.553.111/0001-28
Rua: Dois de Abril 73 - 1º andar - Sala 02
CEP: 06.700-095
COTIA - SP

B



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO



Atestado Capacidade Técnica

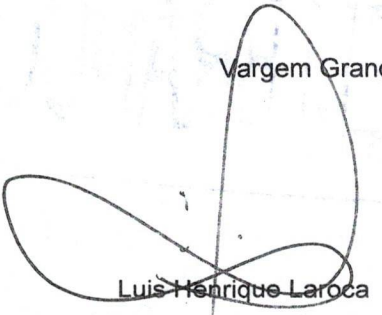
A Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista **ATESTA** a capacidade técnica da empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com sede na Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – Centro de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 17.553.111/0001-28, tendo como responsável o Senhor Adalberto Rodrigues da Silva. Referente ao Contrato nº 074/2015, Processo Administrativo nº 314/2015 da Concorrência Pública nº 005/2015, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, conservação, manutenção e limpeza em vias e logradouros públicos, em atendimento a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Municipais desta Prefeitura. Assim, tudo em conformidade com os padrões de qualidade, bem como quanto ao perfeito cumprimento do contrato na qualidade solicitada por esta Administração. Atestamos ainda, que, nada consta que possa desaboná-la com relação aos serviços prestados, em se tratando de empresa idônea a qual desenvolve os trabalhos com eficácia e capacidade técnica comprovada, consoante descrição abaixo:

Período 23/12/2017 a 22/12/2018

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Executada
Varrição de vias	Km-eixo	6.186,83
Roçada Manual	M²	147.481,00
Roçada Mecanizada	M²	1.199.592,00
Capinação Manual	M-linear	527.765,00
Pintura de Guias	M-linear	259.912,00



Vargem Grande Paulista, 16 de outubro de 2019.


Luis Henrique Laroca

Procurador Jurídico/

Diretor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



16
20
B

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista **ATESTA** a capacidade técnica da empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com sede na Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – Centro de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 17.553.111/0001-28. Referente ao Contrato nº 055/2017, Processo Administrativo nº 160/2017 da Tomada de Preços nº 001/2017, que trata da **Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de roçada de grama, poda de árvore, arbustos e cerca vivas a serem realizados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Vargem Grande, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento.** Assim, tudo em conformidade com os padrões de qualidade, bem como quanto ao perfeito cumprimento do contrato na qualidade solicitada por esta Administração. Atestamos ainda, que, nada consta que possa desaboná-la com relação aos serviços prestados, em se tratando de empresa idônea a qual desenvolve os trabalhos com eficácia e capacidade técnica comprovada, consoante descrição abaixo:

Período: 14/07/2017 a 13/07/2018

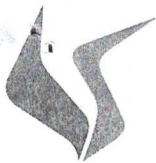
Descrição	Und	Quantidade anual
Prestação de serviços de roçada de grama, poda de árvores, arbustos e cercas vivas, nas escolas municipais.	M2	352.733,75

Vargem Grande Paulista, 05 de novembro de 2018

Matsuo Ebina
Coordenadoria de Manutenção
4158-3360 Ramal 220/237

Matsuo Ebina
Assessor de Departamento





Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GESTÃO



Atestado Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista **ATESTA** a capacidade técnica da empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com sede na Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – Centro de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 17.553.111/0001-28, tendo como responsável o Senhor Adalberto Rodrigues da Silva. Referente ao Contrato nº 074/2015, Processo Administrativo nº 314/2015 da Concorrência Pública nº 005/2015, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, conservação, manutenção e limpeza em vias e logradouros públicos, em atendimento a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras Municipais desta Prefeitura. Assim, tudo em conformidade com os padrões de qualidade, bem como quanto ao perfeito cumprimento do contrato na qualidade solicitada por esta Administração. Atestamos ainda, que, nada consta que possa desaboná-la com relação aos serviços prestados, em se tratando de empresa idônea a qual desenvolve os trabalhos com eficácia e capacidade técnica comprovada, consoante descrição abaixo:

Período 23/12/2016 a 22/12/2017

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Executada
Varrição de vias	Km-eixo	6.179,03
Roçada Manual	M²	146.803,00
Roçada Mecanizada	M²	1.187.426,00
Capinação Manual	M-linear	500.882,00
Pintura de Guias	M-linear	265.994,00

TABELÃO DE NOTAS E PREVISÃO DE LETRAS E TÍTULOS DE HABILITAÇÃO. Autenticada a presente cópia reprográfica a qual confere com o original apresentado. dou fe

23. MAR. 2021

Isabela Ribeiro Bargas
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, Valor: R\$ 3,99

Vargem Grande Paulista, 16 de outubro de 2019.

Luis Henrique Laroça

Procurador Jurídico/

Diretor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Atestado Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista **ATESTA** a capacidade técnica da empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com sede na Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – Centro de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 17.553.111/0001-28, tendo como responsável o Senhor Adalberto Rodrigues da Silva. Referente ao Contrato nº 055/2017, Processo Administrativo nº 160/2017 da Tomada de Preços nº 001/2017, que trata da **Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de roçada de grama, poda de arvore, arbustos e cerca vivas a serem realizados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Vargem Grande, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento.** Assim, tudo em conformidade com os padrões de qualidade, bem como quanto ao perfeito cumprimento do contrato na qualidade solicitada por esta Administração. Atestamos ainda, que, nada consta que possa desaboná-la com relação aos serviços prestados, em se tratando de empresa idônea a qual desenvolve os trabalhos com eficácia e capacidade técnica comprovada, consoante descrição abaixo:

Período: 14/07/2018 a 13/07/2019

Descrição	Und	Quantidade anual
Prestação de serviços de roçada de grama, poda de árvores, arbustos e cercas vivas, nas escolas municipais.	M2	361.015,44

Vargem Grande Paulista, 12 de agosto de 2019.

Matsuo Ebina
Coordenadoria de Manutenção e Transporte
4158-3360 Ramal 220/237

Matsuo Ebina
Assessor de Departamento





À

Prefeitura do Município de São Roque

Edital nº 032/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital.

Declaração Item "08.1.4.2."

A **J-PEM Serviços e Consultoria**, empresa inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.553.111/0001-28, com sede à Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – sala 02, Centro – Cotia – SP, Fone +55 (11) 2814-9830, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adalberto Rodrigues da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade nº 24.473.303-X e inscrito no CPF sob o nº. 140.729.848-84, vem através desta informar que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Instalações:

Garagem/Depósito

Situda a Rua Eliana, 81 – Vargem Grande Paulista - SP

RH

Rua Heloisa Hideko Koba, 335 – Itapevi – SP

Equipamentos

15 Roçadeira Sthil FS 220

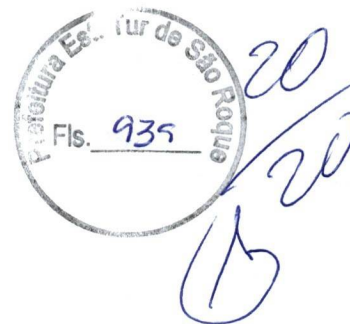
05 Sopradores Sthil DR 420

Veículos

VW Kombi

AX

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'B' and the number '225'.



Shineray T22 Canine Dupla

KIA Bongo Cabine Dupla

Iveco Daily Cabine Dupla

Caminhão Ford cabine suplementar

Caminhão F4000

Caminhão D40

Equipe Técnica

Engenheiro: Alexandre Leandro da Silva – CREA 5062119531

Encarregado: Fabio Aparecido Capel

Supervisor: Geraldo de Paiva

Cotia, 12 de abril de 2021

J-PEM Serviços e Consultoria
Adalberto Rodrigues da Silva
Representante Legal
RG 24.473.303-X SSP/SP
CPF 140.729.848-84

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.553.114/0001-28
Rua: Dois de Abril, 73 - 1º andar - Sala 02
COTIA - SP

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: N° 1/2021
Processo: 32/2021 - PR-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA EM ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-SP.

PREÂMBULO

Às 9:15 horas do dia 10 de maio de 2021, reuniram-se na sala de LICITAÇÕES na Rua São Paulo, nº 966, bairro Taboão, São Roque/ SP, o pregoeiro DANIEL XAVIER DOS SANTOS, e a equipe de apoio BARBARA REGINA PEREIRA Elemento de Apoio JESSICA ZACANTE NASCIMENTO Elemento de Apoio designados nos autos do processo, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial N° 1/2021, tipo Menor Preço por Grupo.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

CREDENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 4 do Edital.

Depois que os documentos foram analisados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	11.775.212/0001-67	ANNA OLIVIA CAMPOS DA SILVA	CPF: 35821940869
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		35.072.926/0001-77	ALEXANDRE RODRIGUES CAETANO	CPF: 13628334289
EMPREENHEIRA ROSSI LTDA	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	24.020.066/0001-01	AROLD DO APARECIDO DE MORAES	CPF: 04025966840
IGJ PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	04.317.268/0001-02	DANILO CARDOSO MIRANDA	CPF: 32548924882
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP		17.553.111/0001-28	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	CPF: 14072984884
M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	30.073.262/0001-47	MARCELO APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE	CPF: 30824359801
MARCIO SCOQUI	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	23.643.054/0001-70	MARCIO SCOQUI	CPF: 30759512850
MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	05.169.025/0001-37	ALEX SANDRO DE SOUZA	CPF: 41594646880



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MEGA CONSTRUÇOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	67.472.175/0001-72	ROBSON CRISTIANO ALVES	CPE: 32797237870
METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI		04.218.842/0001-75	VALERIA CRISTINE CONCEICAO PRADO	CPE: 29508296860
PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	14.281.409/0001-38	VALDEMIR MEDEIROS	CPE: 79878520820
SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	15.316.657/0001-30	FELIPE MARTINS	CPE: 36357989815
SERG PAULISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA		65.853.889/0001-03	CARLOS ALBERTO BENEVIDES	CPE: 06349316878
SM COMERCIO E SERVICO LTDA	Micro Empresa/Empresa Pequeno Porte	14.567.322/0001-21	KAUE GUSTAVO RODRIGUES	CPE: 37882682802

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem.

Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital ficou assim **classificadas e/ou desclassificadas** para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

PROPOSTAS POR ITEM

ITEM	NOME	UN	QTDE
1	SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA NAS CALÇADAS E SARJETAS DAS VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE (SP)	MT2	760.000,00

Fornecedor	Marca	Situação	Valor
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,23
METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,27
EMPREITEIRA ROSSI LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,33
SERG PAULISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,45
MARCIO SCOQUI		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,47
SM COMERCIO E SERVICO LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do	R\$ 0,51



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



IGJ PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME	termo de referência. Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6 e 1.5.8 do termo de referência	R\$ 0,54
MEGA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,54
SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI	Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,55
MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,57
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA	Classificado – Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 7.1, 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,57 R\$ 0,62
BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA	Desclassificado – não apresentou as planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,70
PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital.	R\$ 0,70

ITEM	NOME	UN	QTDE
2	SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA EM LOGRADOUROS, TERRENOS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE (SP)	MT2	400.000,00

Fornecedor	Marca	Situação	Valor
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,21
METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,27
EMPREITEIRA ROSSI LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,33
SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,45
MARCIO SCOQUI		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,47
SM COMERCIO E SERVICO LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,51
MEGA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do	R\$ 0,52



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



IGJ PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME	termo de referência Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6 e 1.5.8 do termo de referência	R\$ 0,54
SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI	Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,55
MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,57
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA	Classificado – Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 7.1, 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,58 R\$ 0,62
PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital.	R\$ 0,70
BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA	Desclassificado – não apresentou as planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,70

ITEM	NOME	UN	QTDE
3	SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA DE MARGENS E LEITOS DE CANAIS, RIOS, CÓRREGOS E RIBEIRÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE (SP)	MT2	360.000,00

Fornecedor	Marca	Situação	Valor
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,26
METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,27
EMPREITEIRA ROSSI LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,33
SERG PAULISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,45
SM COMERCIO E SERVICO LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,51
IGJ PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME		Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6 e 1.5.8 do termo de referência	R\$ 0,54
SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,55
MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,57
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA		Classificado –	R\$ 0,61



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



EIRELI - EPP M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 7.1, 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,62
MARCIO SCOQUI	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,62
MEGA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,66
PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital.	R\$ 0,70
BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA	Desclassificado – não apresentou as planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,70

ITEM	NOME	UN	QTDE
4	SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO DA PAZ E DO CEMITÉRIO DO CAMBARÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE (SP)	MT2	120.000,00

Fornecedor	Marca	Situação	Valor
METAFLORES SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,27
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,28
EMPREITEIRA ROSSI LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,33
SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,45
MARCIO SCOQUI		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,47
SM COMERCIO E SERVICO LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,51
IGJ PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME		Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6 e 1.5.8 do termo de referência	R\$ 0,54
SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,55
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP		Classificado –	R\$ 0,56
M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE		Desclassificado –	R\$ 0,62



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



LIMPEZA	Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 7.1, 8.1 do termo de referência.	
MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,66
MEGA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,66
PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital.	R\$ 0,70
BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA	Desclassificado – não apresentou as planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,70

ITEM	NOME	UN	QTDE
5	SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA NAS UNIDADES ESCOLARES DE REDE DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP.	MT2	593.700,00

Fornecedor	Marca	Situação	Valor
CASA VERDE AMBIENTAL LTDA		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,25
METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,27
MARCIO SCOQUI		Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8, 2.4.2 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,33
EMPREITEIRA ROSSI LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,33
SERG PAULISTA CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,45
SM COMERCIO E SERVICO LTDA		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,51
MEGA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,53
IGJ PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME		Desclassificado – Não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6 e 1.5.8 do termo de referência	R\$ 0,54
SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI		Desclassificado – não atendeu ao item 7.1 do edital e os itens 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6, 1.5.8 e 8.1 do termo de referência	R\$ 0,55
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP		Classificado –	R\$ 0,56
MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS		Desclassificado –	R\$ 0,57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



LTDA	Não atendeu ao item 7.1 do edital e 8.1 do termo de referência	
M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital e os itens 7.1, 8.1 do termo de referência.	R\$ 0,62
PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Desclassificado – Não apresentou planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital.	R\$ 0,70
BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA	Desclassificado – não apresentou as planilhas de composição de custos referente ao item 7.1 do edital	R\$ 0,70

LANCES POR ITEM

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificados as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Declarada aberta a fase de lances, o Pregoeiro convidou os autores das respectivas propostas classificadas para que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

ITEM		QTDE	
1		760.000,00	
Fornecedor		Quantidade	Valor
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP		760.000,00	R\$ 0,57

RELAÇÃO DE LANCES OFERTADOS PARA O ITEM:

LANCE	FORNECEDOR	VALOR
1 lance	J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	R\$ 0,56

ITEM		QTDE	
2		400.000,00	
Fornecedor		Quantidade	Valor
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP		400.000,00	R\$ 0,58

RELAÇÃO DE LANCES OFERTADOS PARA O ITEM:

LANCE	FORNECEDOR	VALOR
1 lance	J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	R\$ 0,57

ITEM		QTDE	
3		360.000,00	
Fornecedor		Quantidade	Valor
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP		360.000,00	R\$ 0,61



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



RELAÇÃO DE LANCES OFERTADOS PARA O ITEM:

LANCE	FORNECEDOR	VALOR
1 lance	J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	R\$ 0,61

ITEM	QTDE
4	120.000,00
Fornecedor	Quantidade
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	120.000,00
	Valor
	R\$ 0,56

RELAÇÃO DE LANCES OFERTADOS PARA O ITEM:

LANCE	FORNECEDOR	VALOR
1 lance	J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	R\$ 0,56

ITEM	QTDE
5	593.700,00
Fornecedor	Quantidade
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	593.700,00
	Valor
	R\$ 0,56

RELAÇÃO DE LANCES OFERTADOS PARA O ITEM:

LANCE	FORNECEDOR	VALOR
1 lance	J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP	R\$ 0,56

HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, **foi (ram) declarada(s) vencedor(as)** as seguintes licitantes:

FORN : J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI -
EPP

DOC: 17.553.111/0001-28

VALOR: R\$ 1.272.872,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



ITEM	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MARCA:	MT2	760.000,00	R\$ 0,56	R\$ 425.600,00
2	MARCA:	MT2	400.000,00	R\$ 0,57	R\$ 228.000,00
3	MARCA:	MT2	360.000,00	R\$ 0,61	R\$ 219.600,00
4	MARCA:	MT2	120.000,00	R\$ 0,56	R\$ 67.200,00
5	MARCA:	MT2	593.700,00	R\$ 0,56	R\$ 332.472,00

RECURSOS

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro comunicou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento, deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual será registrada em ata.

Ato contínuo, consultados, o(s) Licitante(s) manifestou (ram) interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

Empresa: SM Comércio e Serviço Ltda

Motivo: A empresa alega que o responsável técnico informado pela empresa indicada vencedora é engenheiro civil o que não atende o objeto do edital.

Empresa: Empreiteira Rossi Ltda.

Motivo: A empresa alega que o responsável técnico informado pela empresa indicada vencedora é engenheiro civil o que não atende o objeto do edital.

Foi (ram)-lhe (s) concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do termino do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTOS DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências dignas de nota.

BARBARA REGINA PEREIRA
Elemento de Apoio

DANIEL XAVIER DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Jessica Zacante Nascimento
JESSICA ZACANTE NASCIMENTO

Elemento de Apoio

Licitantes presentes:

11.775.212/0001-67 - BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA

Representante: ANNA OLIVIA CAMPOS DA SILVA

35.072.926/0001-77 - CASA VERDE AMBIENTAL LTDA

Representante: ALEXANDRE RODRIGUES CAETANO

Arroldo
24.020.066/0001-01 - EMPREITEIRA ROSSI LTDA

Representante: AROLDO APARECIDO DE MORAES

04.317.268/0001-02 - IGI PAISAGISMO E COMERCIO LTDA ME

Representante: DANILO CARDOSO MIRANDA

17.553.111/0001-28 - J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP

Representante: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

30.073.262/0001-47 - M.A.L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA

Representante: MARCELO APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

23.643.054/0001-70 - MARCIO SCOQUI

Representante: MARCIO SCOQUI

05.169.025/0001-37 - MASTER ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Representante: ALEX SANDRO DE SOUZA

67.472.175/0001-72 - MEGA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

Representante: ROBSON CRISTIANO ALVES

04.218.842/0001-75 - METAFLORES SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA
INDUSTRIAL EIRELI

Representante: VALERIA CRISTINE CONCEICAO PRADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza



14.281.409/0001-38 - PARTNER SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Representante: VALDEMIR MEDEIROS

15.316.657/0001-30 - SAFEPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA
EIRELI

Representante: FELIPE MARTINS

65.853.889/0001-03 - SERG PAULISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS
LTDA

Representante: CARLOS ALBERTO BENEVIDES

14.567.322/0001-21 - SM COMERCIO E SERVICO LTDA

Representante: JOÃO VITOR ARENA DE BRITO BORGES



À

Prefeitura do Município de São Roque

Edital nº 032/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

A **J-PEM Serviços e Consultoria**, empresa inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.553.111/0001-28, com sede à Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º andar – sala 02, Centro – Cotia – SP, Fone +55 (11) 2814-9830, através de seu Representante legal o Sr. Adalberto Rodrigues da Silva, portador do RG nº 24.473.303-X e do CPF nº 140.729.848-84, vem através deste apresentar nossa proposta comercial readequada conforme desconto no Pregão:

Item	Und	Descrição dos locais	Valor m² unit	Quantidade	Valor total
1	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama nas calçadas e sarjetas das vias públicas.	R\$ 0,56	760.000,00	R\$ 425.600,00
2	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama em logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais	R\$ 0,57	400.000,00	R\$ 228.000,00
3	M2	Serviços de Corte de mato e Grama de Margens e Leitos de Canais, Rios, Córregos e Ribeirões	R\$ 0,61	360.000,00	R\$ 219.600,00

4	M2	Serviços de Corde de Mato e Grama nas dependências do Cemitério da Paz e Cemitério do Cambará.	R\$ 0,56	120.000,00	R\$ 67.200,00
5	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama nas unidades escolares da rede de ensino, no Município de São Roque — SP.	R\$ 0,56	593.700,00	R\$ 332.472,00
Valor Total da Proposta				R\$ 1.272.872,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais)	

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para remoção e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o edital.
- Prazo de execução: De acordo com o edital.
- Local de execução: De acordo com o edital.
- Sindicato representativo: Siemaco/Sinverd - Data Base: Fevereiro/2020
- Sindicato representativo: Siemaco/Seac - Data Base: Janeiro/2021
- Dados do responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome: Adalberto Rodrigues da Silva
Cargo: Proprietário
CPF: 140.729.848-84
E - mail: betojpgk@gmail.com

Cotia, 10 de abril de 2021



J-PEM Serviços e Consultoria
Adalberto Rodrigues da Silva
Representante Legal
RG 24.473.303-X SSP/SP
CPF 140.729.848-84

J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 17.553.111/0001-28
Rua: Dois de Abril, 73 - 1º andar - Sala 02
CEP: 06.700-095
COTIA - SP



1. Proposta Comercial

Item	Und	Descrição dos locais	Valor m² unit	Quantidade	Valor total
1	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama nas calçadas e sarjetas das vias públicas.	0,56	760.000,00	425.600,00
2	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama em logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais	0,57	400.000,00	228.000,00
3	M2	Serviços de Corte de mato e Grama de Margens e Leitos de Canais, Rios, Córregos e Ribeirões	0,61	360.000,00	219.600,00
4	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama nas dependências do Cemitério da Paz e Cemitério do Cambará.	0,56	120.000,00	67.200,00
5	M2	Serviços de Corte de Mato e Grama nas unidades escolares da rede de ensino, no Município de São Roque — SP.	0,56	593.700,00	332.472,00
Valor Total					1.272.872,00

2. Cálculo de Produtividade

Item	Identificação das Áreas	Produtividade m ² mês
1	Serviços de Corte de Mato e Grama nas calçadas e sarjetas das vias públicas.	11.500

Item	Identificação das Áreas	Produtividade m ² mês
2	Serviços de Corte de Mato e Grama em logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais	11.500

Item	Identificação das Áreas	Produtividade m ² mês
3	Serviços de Corte de mato e Grama de Margens e Leitos de Canais, Rios, Córregos e Ribeirões	12.000

Item	Identificação das Áreas	Produtividade m ² mês
4	Serviços de Corte de Mato e Grama nas dependências do Cemitério da Paz e Cemitério do Cambará.	11.800

Item	Identificação das Áreas	Produtividade m ² mês
5	Serviços de Corte de Mato e Grama nas unidades escolares da rede de ensino, no Município de São Roque — SP.	11.800



2.1 Apuração do valor mensal por m²

2.1.1 - Áreas

Item 01 - Serviços de Corte de Mato e Grama nas calçadas e sarjetas das vias públicas.

Item	Coeficiente Participação (1/m ²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m ²) (3) = (1) x (2)
Operador de Roçadeira	1 / 2	11.500	4.410,47	0,19
Capinador	1 / 2	11.500	4.214,30	0,18
Ajudante	1 / 5/	11.500	4.203,86	0,07
Encarregado / Veículo	1 / 30 /	11.500	21.054,17	0,06
Resp. Técnico	1 / 5/	11.500	840,69	0,01
Total R\$ / M ²				0,52
Custo Destinação Final				0,04
Total Geral R\$ / m ²				0,56

Item 02 - Serviços de Corte de Mato e Grama em logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais

Item	Coeficiente Participação (1/m ²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m ²) (3) = (1) x (2)
Operador de Roçadeira	1 /	11.500	4.410,47	0,38
Ajudante	1 / 5/	11.500	4.203,86	0,07
Encarregado / Veículo	1 / 30 /	11.500	21.054,17	0,06
Resp. Técnico	1 / 5/	11.500	840,69	0,01
Total R\$ / M ²				0,53
Custo Destinação Final				0,04
Total Geral R\$ / m ²				0,57

Item 03 - Serviços de Corte de mato e Grama de Margens e Leitos de Canais, Rios, Córregos e Ribeirões

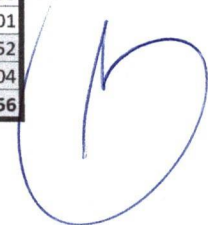
Item	Coeficiente Participação (1/m ²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m ²) (3) = (1) x (2)
Operador de Roçadeira	1 /	12.000	4.966,79	0,41
Ajudante	1 / 5/	12.000	4.731,82	0,08
Encarregado / Veículo	1 / 30 /	12.000	21.054,17	0,06
Resp. Técnico	1 / 5/	12.000	840,69	0,01
Total R\$ / M ²				0,57
Custo Destinação Final				0,04
Total Geral R\$ / m ²				0,61

Item 04 - Serviços de Corte de Mato e Grama nas dependências do Cemitério da Paz e Cemitério do Cambará.

Item	Coeficiente Participação (1/m ²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m ²) (3) = (1) x (2)
Operador de Roçadeira	1 /	11.800	4.410,47	0,37
Ajudante	1 / 5/	11.800	4.203,86	0,07
Encarregado / Veículo	1 / 30 /	11.800	21.054,17	0,06
Resp. Técnico	1 / 5/	11.800	840,69	0,01
Total R\$ / M ²				0,52
Custo Destinação Final				0,04
Total Geral R\$ / m ²				0,56

Item 05 - Serviços de Corte de Mato e Grama nas unidades escolares da rede de ensino, no Município de São Roque — SP.

Item	Coeficiente Participação (1/m ²) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m ²) (3) = (1) x (2)
Operador de Roçadeira	1 /	11.800	4.410,47	0,37
Ajudante	1 / 5/	11.800	4.203,86	0,07
Encarregado / Veículo	1 / 30 /	11.800	21.054,17	0,06
Resp. Técnico	1 / 5/	11.800	840,69	0,01
Total R\$ / M ²				0,52
Custo Destinação Final				0,04
Total Geral R\$ / m ²				0,56





3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIS, EQUIPAMENTOS E BDI

3.1 – Operador de Roçadeira – 44 horas Semanal - Segunda a Sexta feira

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário			1.242,54
Insalubridade	20%		248,51
Custo Salarial Total (R\$)			1.491,05
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%		1.143,33

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91		41,82
Valor da Tarifa de ônibus urbano			5,50
Valor Mensal			230,01
Participação Empregado	6,00%	-	74,55
Subtotal Empresa			155,46
Crédito PIS/COFINS		-	14,38
Custo Total Mensal			141,08

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade	20,91		
Valor Unitário	16,61		
Participação Empregado	-	1,11	
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio		2,38	
Custo Mensal		326,49	
Crédito PIS/COFINS	-	30,20	
Custo Total Mensal		296,29	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	288,02		
Custo Mensal		288,02	
Crédito PIS/COFINS	-	26,64	
Custo Total Mensal		261,38	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	9,31		
Subtotal da Empresa		9,31	
Crédito PIS/COFINS	-	0,86	
Custo Total Mensal		8,45	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
AUXÍLIO CRECHE			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	110,00		
Incidência da Ocorrência		1,37%	
Custo Total Mensal		1,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
SEGURO DE VIDA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	12,34		
Crédito PIS/COFINS	-	1,14	
Custo Total Mensal		11,20	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	77,81	6,00	2,00	25,94
Tênis/Sapato	83,78	6,00	1,00	13,96
Meia	7,14	4,00	2,00	3,57
Crachá de identificação	4,34	12,00	1,00	0,36
Custo mensal				43,83
PIS/COFINS				4,05
Custo total mensal				39,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	41,75	6,00	1,00	6,96
Capa de Chuva	16,43	12,00	1,00	1,37
Chapéu	18,32	6,00	1,00	3,05
Luva raspa cano longo	28,45	12,00	1,00	2,37
Óculos de Proteção	4,51	12,00	1,00	0,38
Perneira	27,63	12,00	2,00	4,61
Avental / Jaleco	56,90	12,00	1,00	4,74
Protetor auricular	10,54	12,00	1,00	0,88
Protetor facial	22,71	12,00	1,00	1,89
Protetor solar	13,17	1,00	1,00	13,17
Mascara de proteção	30,33	12,00	1,00	2,53
Custo mensal				41,94
PIS/COFINS				3,88
Custo total mensal				38,06

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS	
Coefficiente	6%
Custo Total Mensal	208,85

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	1.491,05
ENCARGOS SOCIAIS	1.143,33
VALE TRANSPORTE	141,08
VALE REFEIÇÃO	296,29
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEIs	77,84
EQUIPAMENTOS	208,85
CUSTO TOTAL MENSAL	3.689,68

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

BDI para operador de roçadeira 20%	19,54%
------------------------------------	--------

F- VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	4.410,47
--------------------	----------





3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIs, EQUIPAMENTOS E BDI

3.2 – Op. de Roçadeira Corrégos, Canais; Sistemas de Drenagem e Afins – 44 hrs Semanal - Seg a Sexta

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário			1.242,54
Insalubridade	40%		497,02
Custo Salarial Total (R\$)			1.739,56
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%		1.333,89

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91		41,82
Valor da Tarifa de ônibus urbano			5,50
Valor Mensal			230,01
Participação Empregado	6,00%	-	74,55
Subtotal Empresa			155,46
Crédito PIS/COFINS		-	14,38
Custo Total Mensal			141,08

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade	20,91		
Valor Unitário	16,61		
Participação Empregado	-	1,11	
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio	-	2,38	
Custo Mensal		326,49	
Crédito PIS/COFINS	-	30,20	
Custo Total Mensal		296,29	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	288,02		
Custo Mensal		288,02	
Crédito PIS/COFINS	-	26,64	
Custo Total Mensal		261,38	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	9,31		
Subtotal da Empresa		9,31	
Crédito PIS/COFINS	-	0,86	
Custo Total Mensal		8,45	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
AUXÍLIO CRECHE			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	110,00		
Incidência da Ocorrência		1,37%	
Custo Total Mensal		1,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
SEGURO DE VIDA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	12,34		
Crédito PIS/COFINS	-	1,14	
Custo Total Mensal		11,20	

6

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	77,81	6,00	2,00	25,94
Tênis/Sapato	83,78	6,00	1,00	13,96
Meia	7,14	4,00	2,00	3,57
Crachá de identificação	4,34	12,00	1,00	0,36
Custo mensal				43,83
PIS/COFINS				- 4,05
Custo total mensal				39,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	41,75	6,00	1,00	6,96
Capa de Chuva	16,43	12,00	1,00	1,37
Chapéu	18,32	6,00	1,00	3,05
Luva raspa cano longo	28,45	12,00	1,00	2,37
Óculos de Proteção	4,51	12,00	1,00	0,38
Perneira	27,63	12,00	2,00	4,61
Avental / Jaleco	56,90	12,00	1,00	4,74
Protetor auricular	10,54	12,00	1,00	0,88
Protetor facial	22,71	12,00	1,00	1,89
Protetor solar	13,17	1,00	1,00	13,17
Mascara de proteção	30,33	12,00	1,00	2,53
Custo mensal				41,94
PIS/COFINS				- 3,88
Custo total mensal				38,06

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS	
Coefficiente	6%
Custo Total Mensal	235,19

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	1.739,56
ENCARGOS SOCIAIS	1.333,89
VALE TRANSPORTE	141,08
VALE REFEIÇÃO	296,29
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEis	77,84
EQUIPAMENTOS	235,19
CUSTO TOTAL MENSAL	4.155,09

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

BDI para operador de roçadeira 40%	19,54%
------------------------------------	--------

F- VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	4.966,79
--------------------	----------





3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIS, EQUIPAMENTOS E BDI

3.3 – Ajudante – 44 horas Semanal - Segunda a Sexta feira

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário			1.213,54
Insalubridade	20%		242,71
Custo Salarial Total (R\$)			1.456,25
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%		1.116,65

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91		41,82
Valor da Tarifa de ônibus urbano			5,50
Valor Mensal			230,01
Participação Empregado	6,00%	-	72,81
Subtotal Empresa			157,20
Crédito PIS/COFINS		-	14,54
Custo Total Mensal			142,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade	20,91		
Valor Unitário	16,61		
Participação Empregado	-	1,11	
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio		2,38	
Custo Mensal		326,49	
Crédito PIS/COFINS	-	30,20	
Custo Total Mensal		296,29	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	288,02		
Custo Mensal		288,02	
Crédito PIS/COFINS	-	26,64	
Custo Total Mensal		261,38	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	9,31		
Subtotal da Empresa		9,31	
Crédito PIS/COFINS	-	0,86	
Custo Total Mensal		8,45	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
AUXÍLIO CRECHE			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	110,00		
Incidência da Ocorrência		1,37%	
Custo Total Mensal		1,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
SEGURO DE VIDA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	12,34		
Crédito PIS/COFINS	-	1,14	
Custo Total Mensal		11,20	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	77,81	6,00	2,00	25,94
Tênis/Sapato	83,78	6,00	1,00	13,96
Meia	7,14	4,00	2,00	3,57
Crachá de identificação	4,34	12,00	1,00	0,36
Custo mensal				43,83
PIS/COFINS				4,05
Custo total mensal				39,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	41,75	6,00	1,00	6,96
Capa de Chuva	16,43	12,00	1,00	1,37
Chapéu	18,32	6,00	1,00	3,05
Luva	4,53	2,00	2,00	4,53
Óculos de Proteção	4,51	12,00	1,00	0,38
Perneira	-	12,00	2,00	-
Avental / Jaleco	-	12,00	1,00	-
Protetor auricular	10,54	12,00	1,00	0,88
Protetor facial	22,71	12,00	1,00	1,89
Protetor solar	13,17	1,00	1,00	13,17
Mascara de proteção	30,33	12,00	1,00	2,53
Custo mensal				34,76
PIS/COFINS				3,21
Custo total mensal				31,54

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS	
Coeficiente	3%
Custo Total Mensal	102,43

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	1.456,25
ENCARGOS SOCIAIS	1.116,65
VALE TRANSPORTE	142,66
VALE REFEIÇÃO	296,29
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEis	71,32
EQUIPAMENTOS	102,43
CUSTO TOTAL MENSAL	3.516,83

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

BDI para Ajudante 20%	19,54%
-----------------------	--------

F- VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	4.203,86
--------------------	----------





3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIS, EQUIPAMENTOS E BDI

3.4 – Ajudante - Corregos, Canais; Sistemas de Drenagem e Afins – 44 hrs Semanal - Seg a Sexta

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário		1.213,54
Insalubridade	40%	485,42
Custo Salarial Total (R\$)		1.698,96
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%	1.302,76

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91	41,82
Valor da Tarifa de ônibus urbano		5,50
Valor Mensal		230,01
Participação Empregado	6,00%	72,81
Subtotal Empresa		157,20
Crédito PIS/COFINS	-	14,54
Custo Total Mensal		142,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade	20,91	
Valor Unitário	16,61	
Participação Empregado	-	1,11
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio		2,38
Custo Mensal	326,49	
Crédito PIS/COFINS	-	30,20
Custo Total Mensal		296,29

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	288,02	
Custo Mensal	288,02	
Crédito PIS/COFINS	-	26,64
Custo Total Mensal		261,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	9,31	
Subtotal da Empresa	9,31	
Crédito PIS/COFINS	-	0,86
Custo Total Mensal		8,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO CRECHE		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	110,00	
Incidência da Ocorrência	1,37%	
Custo Total Mensal		1,51

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
SEGURO DE VIDA		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	12,34	
Crédito PIS/COFINS	-	1,14
Custo Total Mensal		11,20

6



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	77,81	6,00	2,00	25,94
Tênis/Sapato	83,78	6,00	1,00	13,96
Meia	7,14	4,00	2,00	3,57
Crachá de identificação	4,34	12,00	1,00	0,36
Custo mensal				43,83
PIS/COFINS				4,05
Custo total mensal				39,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	41,75	6,00	1,00	6,96
Capa de Chuva	16,43	12,00	1,00	1,37
Chapéu	18,32	6,00	1,00	3,05
Luva	4,53	2,00	2,00	4,53
Óculos de Proteção	4,51	12,00	1,00	0,38
Perneira		12,00	2,00	-
Avental / Jaleco		12,00	1,00	-
Protetor auricular	10,54	12,00	1,00	0,88
Protetor facial	22,71	12,00	1,00	1,89
Protetor solar	13,17	1,00	1,00	13,17
Mascara de proteção	30,33	12,00	1,00	2,53
Custo mensal				34,76
PIS/COFINS				3,21
Custo total mensal				31,54

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS	
Coeficiente	3%
Custo Total Mensal	115,30

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	1.698,96
ENCARGOS SOCIAIS	1.302,76
VALE TRANSPORTE	142,66
VALE REFEIÇÃO	296,29
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEIs	71,32
EQUIPAMENTOS	115,30
CUSTO TOTAL MENSAL	3.958,52

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

BDI para Ajudante 40%	19,54%
-----------------------	--------

F - VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	4.731,82
--------------------	----------



3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIs, EQUIPAMENTOS E BDI

3.5 – Capinador de Calçadas e Sarjetas – 44 horas Semanal Seg a Sexta feira

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário			1.213,54
Insalubridade	20%		242,71
Custo Salarial Total (R\$)			1.456,25
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%		1.116,65

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91		41,82
Valor da Tarifa de ônibus urbano			5,50
Valor Mensal			230,01
Participação Empregado	6,00%	-	72,81
Subtotal Empresa			157,20
Crédito PIS/COFINS		-	14,54
Custo Total Mensal			142,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade	20,91		
Valor Unitário	16,61		
Participação Empregado	-	1,11	
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio	-	2,38	
Custo Mensal		326,49	
Crédito PIS/COFINS	-	30,20	
Custo Total Mensal		296,29	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	288,02		
Custo Mensal		288,02	
Crédito PIS/COFINS	-	26,64	
Custo Total Mensal		261,38	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	9,31		
Subtotal da Empresa		9,31	
Crédito PIS/COFINS	-	0,86	
Custo Total Mensal		8,45	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
AUXÍLIO CRECHE			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	110,00		
Incidência da Ocorrência		1,37%	
Custo Total Mensal		1,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
SEGURO DE VIDA			
Quantidade	1,00		
Valor Unitário	12,34		
Crédito PIS/COFINS	-	1,14	
Custo Total Mensal		11,20	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	77,81	6,00	2,00	25,94
Tênis/Sapato	83,78	6,00	1,00	13,96
Meia	7,14	4,00	2,00	3,57
Crachá de identificação	4,34	12,00	1,00	0,36
Custo mensal				43,83
PIS/COFINS				4,05
Custo total mensal				39,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	41,75	6,00	1,00	6,96
Capa de Chuva	16,43	12,00	1,00	1,37
Chapéu	18,32	6,00	1,00	3,05
Luva	4,53	2,00	2,00	4,53
Óculos de Proteção	4,51	12,00	1,00	0,38
Perneira	27,63	12,00	2,00	4,61
Avental / Jaleco	56,90	12,00	1,00	4,74
Protetor auricular	10,54	12,00	1,00	0,88
Protetor facial	22,71	12,00	1,00	1,89
Protetor solar	13,17	1,00	1,00	13,17
Mascara de proteção	30,33	12,00	1,00	2,53
Custo mensal				44,10
PIS/COFINS				4,08
Custo total mensal				40,02

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS	
Coeficiente	3%
Custo Total Mensal	102,69

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	1.456,25
ENCARGOS SOCIAIS	1.116,65
VALE TRANSPORTE	142,66
VALE REFEIÇÃO	296,29
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEis	79,80
EQUIPAMENTOS	102,69
CUSTO TOTAL MENSAL	3.525,57

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

BDI para Capinador 20%	19,54%
------------------------	--------

F- VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	4.214,30
--------------------	----------





3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIs, EQUIPAMENTOS E BDI

3.6 – Encarregado – 44 horas Semanal Seg a Sexta feira

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário		1.692,28
Insalubridade	20%	338,46
Custo Salarial Total (R\$)		2.030,74
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%	1.557,17

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91	41,82
Valor da Tarifa de ônibus urbano		5,50
Valor Mensal		230,01
Participação Empregado	6,00%	101,54
Subtotal Empresa		128,47
Crédito PIS/COFINS	-	11,88
Custo Total Mensal		116,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade	20,91	
Valor Unitário	16,61	
Participação Empregado	-	1,11
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio	-	2,38
Custo Mensal	326,49	
Crédito PIS/COFINS	-	30,20
Custo Total Mensal	296,29	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	288,02	
Custo Mensal	288,02	
Crédito PIS/COFINS	-	26,64
Custo Total Mensal	261,38	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	9,31	
Subtotal da Empresa	9,31	
Crédito PIS/COFINS	-	0,86
Custo Total Mensal	8,45	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO CRECHE		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	110,00	
Incidência da Ocorrência	1,37%	
Custo Total Mensal	1,51	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
SEGURO DE VIDA		
Quantidade	1,00	
Valor Unitário	12,34	
Crédito PIS/COFINS	-	1,14
Custo Total Mensal	11,20	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO – UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	77,81	6,00	2,00	25,94
Tênis/Sapato	83,78	6,00	1,00	13,96
Meia	7,14	4,00	2,00	3,57
Crachá de identificação	4,34	12,00	1,00	0,36
Custo mensal				43,83
PIS/COFINS				4,05
Custo total mensal				39,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	41,75	6,00	1,00	6,96
Capa de Chuva	16,43	12,00	1,00	1,37
Chapéu	18,32	6,00	1,00	3,05
Luva	4,53	2,00	2,00	4,53
Óculos de Proteção	4,51	12,00	1,00	0,38
Perneira		12,00	2,00	-
Avental / Jaleco		12,00	1,00	-
Protetor auricular	10,54	12,00	1,00	0,88
Protetor facial	22,71	12,00	1,00	1,89
Protetor solar	13,17	1,00	1,00	13,17
Mascara de proteção	30,33	12,00	1,00	2,53
Custo mensal				34,76
PIS/COFINS				3,21
Custo total mensal				31,54

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO – EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS / Veículos	
Coeficiente	300%
Custo Total Mensal	13.210,02

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	2.030,74
ENCARGOS SOCIAIS	1.557,17
VALE TRANSPORTE	116,59
VALE REFEIÇÃO	296,29
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEis	71,32
EQUIPAMENTOS	13.210,02
CUSTO TOTAL MENSAL	17.613,36

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

BDI para Encarregado	19,54%
----------------------	--------

F- VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	21.054,17
--------------------	-----------





3 – CUSTO MÃO DE OBRA; ENCARGOS, BENEFÍCIOS; UNIFORMES, EPEIs, EQUIPAMENTOS E BDI

3.7 – Responsável Técnico – 08 horas mensal

A – Custo da Mão de Obra

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário		8.684,53
Insalubridade		-
Custo Salarial Total (R\$)		8.684,53
Custo de Encargos Sociais (R\$)*	76,6799%	6.659,29

(*) Fonte: Cadterc - Vol. 18 - Manutenção e Conservação de Jardins - Versão 03: Ago/20

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Quantidade de Viagens/mês	2/dia x 20,91	
Valor da Tarifa de ônibus urbano		
Valor Mensal		-
Participação Empregado	6,00%	
Subtotal Empresa		
Crédito PIS/COFINS		-
Custo Total Mensal		-

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade		20,41
Valor Unitário		16,61
Participação Empregado	-	1,11
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio		2,38
Custo Mensal		318,74
Crédito PIS/COFINS	-	29,48
Custo Total Mensal		289,25

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		1,00
Valor Unitário		288,02
Custo Mensal		288,02
Crédito PIS/COFINS	-	26,64
Custo Total Mensal		261,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1,00
Valor Unitário		9,31
Subtotal da Empresa		9,31
Crédito PIS/COFINS	-	0,86
Custo Total Mensal		8,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
AUXÍLIO CRECHE		
Quantidade		1,00
Valor Unitário		110,00
Incidência da Ocorrência		1,37%
Custo Total Mensal		1,51

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
SEGURO DE VIDA		
Quantidade		1,00
Valor Unitário		12,34
Crédito PIS/COFINS	-	1,14
Custo Total Mensal		11,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - R\$ 481,42	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	40,12
Incidência da Ocorrência	1,00
Custo Total Mensal	40,12

B - MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES E EPIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	-	6,00	2,00	-
Tênis/Sapato	-	6,00	1,00	-
Meia	-	4,00	2,00	-
Crachá de identificação	-	12,00	1,00	-
Custo mensal				-
PIS/COFINS				-
Custo total mensal				-

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EPIS				CUSTO MENSAL (R\$)
ITEM	CUSTO UNIT. R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	
Bota PVC	-	6,00	1,00	-
Capa de Chuva	-	12,00	1,00	-
Chapéu	-	6,00	1,00	-
Luva	-	2,00	2,00	-
Óculos de Proteção	-	12,00	1,00	-
Perneira	-	12,00	2,00	-
Avental / Jaleco	-	12,00	1,00	-
Protetor auricular	-	12,00	1,00	-
Protetor facial	-	12,00	1,00	-
Protetor solar	-	1,00	1,00	-
Mascara de proteção	-	12,00	1,00	-
Custo mensal				-
PIS/COFINS				-
Custo total mensal				-

C - MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EQUIPAMENTOS / Veículos	
Coefficiente	1%
Custo Total Mensal	159,64

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	Valor
SALÁRIOS	8.684,53
ENCARGOS SOCIAIS	6.659,29
VALE TRANSPORTE	-
VALE REFEIÇÃO	289,25
CESTA BÁSICA	261,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,45
AUXÍLIO CRECHE	1,51
BENEFÍCIO NATALIDADE	11,20
PPR	40,12
NR nº 07	8,59
UNIFORMES e EPEIs	-
EQUIPAMENTOS	159,64
CUSTO TOTAL MENSAL	16.123,96

E - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

BDI para Responsável Técnico	19,54%
------------------------------	--------

F - VALORES FINAIS

Valor mensal (R\$)	19.273,81
Carga Horária Trabalhada	183,41
Custo da Hora	105,09
Horas previstas mês	8,00
Total posto mês	840,69





4 - APURAÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Grupo A - Despesas indiretas	Componentes	Porcentagem %
Despesas Indiretas (X)	Administração Central	3
	Seguros	0,5
Total do grupo A		3,5

Grupo B - Bonificação	Porcentagem %
Lucro (Y)	2,5
Total do grupo B	2,5

Grupo C - Impostos	Componentes	Porcentagem %
Despesas Fiscais	PIS	1,65
	COFINS	7,6
	ISSQN	2
Total do grupo C		11,25

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	%
$BDI = \{ [(1 + A / 100) \times (1 + B / 100)] / (1 - C / 100) \} - 1 \times 100 =$	19,54%



Empreiteira Rossi
CNPJ: 24.020.066/0001-01
RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



AO

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SP

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO ROQUE -SP**

Ref. Pregão Presencial 001/2021

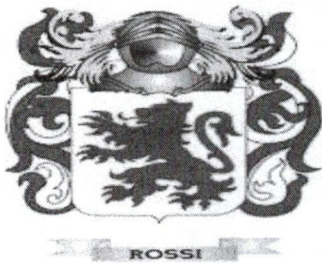
EMPREITEIRA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ n.
24.020.066/0001-01, com sede na Rua Vereador Rosemiro
Ferreira dos Santos ,164 Jardim Ipanema na cidade de Campina
Grande do Sul PR, CEP nº 83430-000, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta Comissão de Licitação , que resolveu ,
por habilitar e declarar vencedora a empresa J-PEM SERVIÇOS
E CONSULTORIA EIRELI - EPP , o que faz pelas razões que
passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei
10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que
ocorreu em 10/05/2021.



Empreiteira Rossi
CNPJ: 24.020.066/0001-01
RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque - SP.

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que HABILITOU E DECLAROU VENCEDOR, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP A QUAL FOI DECLARADA GANHADORA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:

8.1. Para a operação dos serviços será necessário à indicação de um Responsável Técnico, profissional de nível superior em **áreas correlatas ao objeto contratado** com registro junto ao **Conselho Regional correspondente**, conforme legislação vigente. (Pag 46 do edital), E Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **profissionais pertencentes às categorias de ocupação**, conforme o Código Brasileiro de Ocupações (pág. 38 informações relevantes para o dimensionamento da proposta).



Empreiteira Rossi

CNPJ: 24.020.066/0001-01

RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



Ocorre que a certidão do **CREA CI- 2512465/2021**, apresentada pela EMPRESAJ-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, aonde comprova que o responsável técnico em questão é **ENGENHEIRO CIVIL**, profissional não possui atribuições necessárias para fiscalizar as atividades e *conforme memorial descritivo do Edital o qual se especifica os trabalhos a serem realizados como os itens 1.1.3 , 1.3.3 , 1.2.4 , 1.2.6 , 1.3.4 , 1.4.2 1.5.3 1.5.4* , pois para essas atribuições são necessários **um Responsável Técnico como : Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal (conforme descreve próprio CREA)**, pois possuem aptidão para desenvolver legalmente tais atividades

No tocante ao registro no CREA, observo que a “*Súmula da 501ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP*”[14], “Com base na legislação citada entende-se, s.m.j., que os **profissionais habilitados a assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades objeto desta consulta seriam:**

Roçada Mecanizada – a roçada mecanizada exige Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal.

Outrossim, verifiquei que na Decisão Nº: PL0767/2008, do Plenário do CONFEA, restou assinalado, in verbis, que „o serviço de poda de árvores está inserido entre as atividades da área de Agronomia/Engenharia Florestal, conforme o disposto na Resolução nº 218, de 1973, em seus págs.1212 arts. 5º e 10 [...] a Decisão Plenária PL0294/2003 cita que “o **profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores é o Engenheiro Agrônomo, o Engenheiro Florestal, o Técnico Agrícola ou Técnico Florestal**”“.



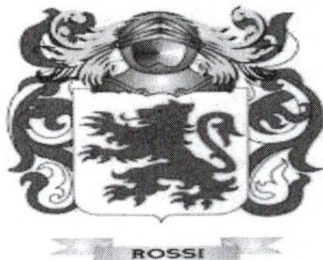
Empreiteira Rossi
CNPJ: 24.020.066/0001-01
RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



Dessa forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.** 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação do responsável técnico foi apresentado a certidão do CREA, O qual demonstra que o técnico apresentado e engenheiro civil não condiz com a função exigida do objeto do edital, no item 8.2 profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente. *** **significado de áreas correlatas (Relação onde há reciprocidade, correspondência;)** . 3. **O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).



Empreiteira Rossi

CNPJ: 24.020.066/0001-01

RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.

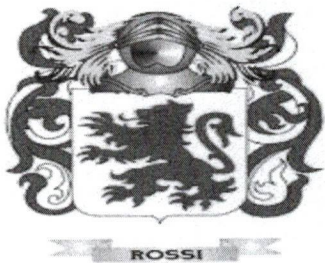
Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com a disposição do edital, deve se vincular a ele:

Motivo que deve culminar em sua imediata DESCLASSIFICAÇÃO .

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.



Empreiteira Rossi

CNPJ: 24.020.066/0001-01

RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

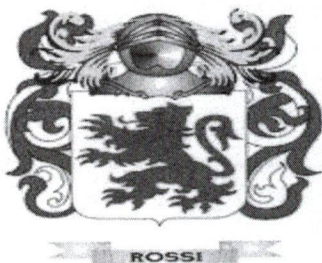
A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica



Empreiteira Rossi

CNPJ: 24.020.066/0001-01

RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



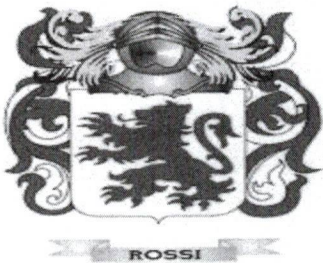
evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.



Empreiteira Rossi

CNPJ: 24.020.066/0001-01

RUA ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS 164 JD
IPANEMA CAMPINA GRANDE DO SUL PR
FABIOROSSIPAISAGISMO@HOTMAIL.COM
FONE: 41 36790414



ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

Diante do exposto, recorremos da decisão que homologou como vencedora e habilitada a empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP , por não ter a mesma responsável técnico compatível com o serviço em questão solicitando a sua desclassificação, pois a empresa a qual não cumpriu as normas descritas em edital e não deveria ter sido classificada , e assim sendo pedimos a anulação do processo e realização de novo processo licitatório já que os demais concorrentes foram desclassificados .

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

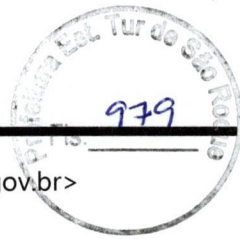
EMPREITEIRA ROSSI LTDA

FABIO DUARTE ROSSI

FABIO
DUARTE
ROSSI:2684
3597840

Assinado de forma
digital por FABIO
DUARTE
ROSSI:26843597840
Dados: 2021.05.12
00:27:54 -03'00'

Daniel Xavier dos Santos - Compras



De: Daniel Xavier dos Santos - Compras <dxsantos@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de maio de 2021 17:12
Para: 'jpem@globo.com'; 'betojpgk@gmail.com'
Cc: 'cva@cvaterra.net'; 'mal-servicos@hotmail.com'; 'Fabio Duarte Rossi'; 'master-eng@hotmail.com'; 'mega.andradina@hotmail.com'; 'artepaisagismo1@gmail.com'; 'licitacao@smcomercio.com.br'; 'serg@sergpaulista.com.br'; 'igjpaisagismo@hotmail.com'; 'licitacao@safeporsservicos.com.br'; 'bestcomercial@outlook.com.br'; 'partnerservicoscom@gmail.com'; 'metaflora@metaflora.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 001/2021 - Corte de mato e grama.
Anexos: Recurso Emp_Rossi_12_05_21.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo recurso interposto pela empresa EMPREITEIRA ROSSI LTDA, a empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI-EPP tem o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da contra-razão vencendo o prazo em 05/05/2021.

Atenciosamente,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Daniel Xavier dos Santos

Compras e Licitações
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8564

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE (SP).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE MATO E GRAMA EM ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS CONSTATANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezado (a) Senhor (a),

J-PEM Serviços e Consultoria Eireli – EPP,
inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.111/0001-28, com sede na rua



Dois de Abril, nº 73, centro de Cotia – SP, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria apresentar:

Contrarrazões ao Recurso Administrativo

Interposto por **Empreiteira Rossi Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.020.066/0001-01, com sede na rua Vereador Rosemiro Ferreira dos Santos, nº 164, Jardim Ipanema, Campina Grande do Sul – PR, CEP: 83430-000, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:

Síntese dos Fatos

Trata-se de licitação na modalidade Pregão que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para CORTE DE MATO E GRAMA em áreas públicas no município de São Roque – SP, onde o presente Recorrido foi declarado vencedor.

O Recorrente por sua vez interpôs Recurso administrativo, pleiteando a desclassificação do Recorrido, alegando que supostamente a empresa Recorrida apresentou documentação incompleta e irregular, não preenchendo os requisitos previsto no edital, fundamentando seu pedido no princípio do vínculo ao instrumento convocatório.

Entretanto, o Recurso não merece prosperar, visto que a Recorrida, diferente do que diz a Recorrente, preenche todos os requisitos descritos no edital, conforme restará demonstrado a seguir:

Do mérito

Ilustre senhor Pregoeiro, o cerne do Recurso apresentado é o item 8.1 do edital, onde se descreve o seguinte:

8.1. Para a operação dos serviços será necessário à indicação de um Responsável Técnico, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional correspondente,

conforme legislação vigente. (Pag 46 do edital),
E Para a execução dos serviços, a Contratada
deverá disponibilizar profissionais
pertencentes às categorias de ocupação,
conforme o Código Brasileiro de Ocupações
(pág. 38 informações relevantes para o
dimensionamento da proposta).

Note que o item descrito prevê claramente que
será necessário para operação dos serviços **“...Responsável
Técnico, profissional de nível superior em áreas correlatas ao
objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional
correspondente, conforme legislação vigente...”**

Conforme relata a própria Recorrente, a
empresa Recorrida e vencedora, **apresentou como seu
responsável técnico** profissional de Engenharia Civil, conforme
certidão CREA CI- 2512465/2021.

O que se entende, é que houve confusão por
parte da Recorrente entre a exigência do edital ao que tange o



responsável técnico da empresa e o responsável técnico pela execução dos serviços.

Destacamos que temos plena ciência que o edital exige responsável técnico Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal, profissional esse que será indicado no primeiro mês de prestação de serviços, conforme dispõe o item 4.10:

4.10. As empresas contratadas deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

Nesse sentido cumpre salientar que, o disposto no artigo 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, que trata das regras de qualificação técnica para licitações públicas, não deve ser interpretado de forma literal, tal como foi redigida, pois se assim fosse todo e qualquer responsável técnico exigido para execução de serviços deveria integrar o quadro técnico da empresa interessada em participar do certame, mesmo antes da assinatura do contrato.

Se assim fosse, significaria dizer que mesmo antes do resultado do certame, as empresas interessadas já precisariam providenciar um responsável técnico antecipadamente, no presente caso de nível superior, antecipando todos os custos financeiros decorrentes de tal profissional habilitado.

Note que, se assim fosse, as empresas não vencedoras do certame suportariam prejuízos, sendo a antecipação e contratação do responsável técnico totalmente desnecessária.

Além disso, a interpretação literal do dispositivo apontado, além dos prejuízos as empresas participantes, também traria prejudicaria a própria Administração Publica em suas contratações, pois passaria a contar com menor número de interessados nas licitações que realiza, tendo em vista o risco do investimento em um profissional técnico, sem o mínimo de garantia de retorno.

Diante dos potenciais prejuízos apontados, o Tribunal de Contas da União – TCU já decidiu no sentido de não haver necessidade de que os responsáveis técnicos pertençam ao quadro técnico dos licitantes previamente.

No tocante ao enquadramento dos responsáveis técnicos no quadro permanente das empresas licitantes, o Tribunal de Contas União - TCU, por meio do Acórdão 1.084/2015-Plenário, decidiu conforme a questão conforme enunciado abaixo:

Enunciado:

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993).

Ilustre senhor Pregoeiro, note que pelo apontado pela Recorrente (**princípio da vinculação ao edital**), a Recorrida preenche todos os requisitos requeridos no instrumento licitatório, devendo, portanto, permanecer como única vencedora do certame por medida de justiça.

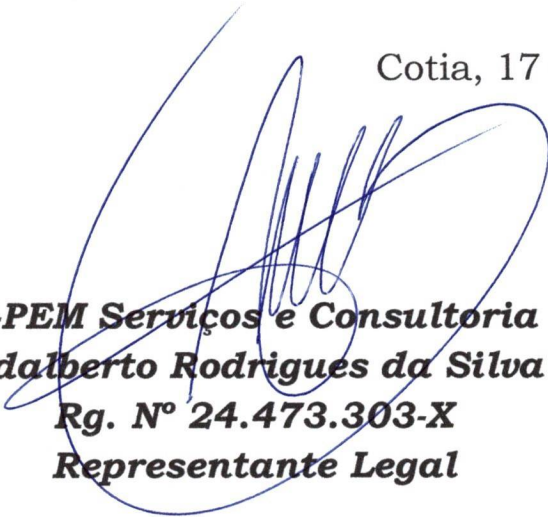




NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Cotia, 17 de maio de 2021


J-PEM Serviços e Consultoria
Adalberto Rodrigues da Silva
Rg. N° 24.473.303-X
Representante Legal



INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

"J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI"

CNPJ/MF: 17.553.111/0001-28

NIRE: 35.600.163.406

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, o abaixo assinado:

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1973, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 24.473.303-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 140.729.848-84, residente e domiciliado à Rua Maria Inez Correa de Miranda, nº 144, Bairro: Jardim São Carlos, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP: 06694-350.

Único sócio componente da EIRELI, denominada **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**, com sede na Rua Dois de Abril, nº 73 – 1º Andar Sala 02, Centro, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06700-095. Com Contrato Social de Constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.600.163.406 em sessão de 01/02/2013, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Cláusula Primeira – Do Objeto Social

O Objeto Social: Reformas administrativas envolvendo novas estruturas, planos de carreira, descrição de funções, planos de cargo; Locação de veículos municipais, intermunicipal, interestaduais com ou sem motoristas; Prestação de leitura de hidrômetros, entrega de contas de consumo de luz, água e gás, conservação de área verde, varrição manual e mecânica de vias, praças e feiras livres e lavagem com coleta de resíduo da varrição com ou sem instalação de caçambas, roçadas, aceiros, reparos na rede de água e esgoto; Serviços técnicos de engenharia, manutenção, reparos, prolongamentos e instalação em rede de energia elétrica, telefonia e dados serviços de saneamento e análise bacteriológica de água; Serviço de limpeza urbana, operação de estações de transferência, gerenciamento, tratamento e destino final de resíduo de qualquer natureza, saneamento ambiental e congêneres, exploração serviços públicos mediante concessões, tratamento de efluente líquido percolado e continuidade dos drenos e gás, limpeza técnica hospital, desinfecção de ambientes hospitalares e de atendimento ambulatorial, serviços de manutenção preparação e distribuição de alimentos e refeições, copa, ascensorista,



portaria, atendente de portaria, recepcionista, zeladoria, cadastramento e locação de mão de obra temporária e não temporária, com ou sem materiais, serviços técnicos de engenharia de construção e manutenção predial, serviços de pavimentação, tapa buraco, serviços de controle e administração de sistema de estacionamentos em vias públicas, rotativo de veículos, parking próprio e de terceiros, lavagem de veículos em geral, operação, manutenção, arrecadação de pedágio e serviços de controle contábil, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, engenharia civil em geral, locação de geradores, locação de mão de obra permanente, atividades de limpeza em imóveis e serviços de pinturas em edificações em geral, Prestação de serviço de sinalização viária.

Cláusula Segunda - Altera-se o Endereço do Titular para Rua Rosa Vermelha (Residencial Parque das Rosas), nº 29, Quadra 05 Lote 03 - Chácara Roselândia - Cotia/SP - CEP 06702-834.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI"

CNPJ/MF: 17.553.111/0001-28

NIRE: 35.600.163.406

ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/10/1973, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 24.473.303-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 140.729.848-84, residente e domiciliado à Rua Rosa Vermelha (Residencial Parque das Rosas), nº 29, Quadra 05 Lote 03 - Chácara Roselândia - Cotia/SP - CEP 06702-834.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1 - O nome empresarial é **"J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI"**, com sede na Rua Dois de Abril, nº 73 - 1º Andar Sala 02, Bairro: Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06700-095.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1 - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

6



Cláusula Terceira – Do Objeto Social Matriz e Filiais

3.1. O objeto social: O Objeto Social: Reformas administrativas envolvendo novas estruturas, planos de carreira, descrição de funções, planos de cargo; Locação de veículos municipais, intermunicipal, interestaduais com ou sem motoristas; Prestação de leitura de hidrômetros, entrega de contas de consumo de luz, água e gás, conservação de área verde, varrição manual e mecânica de vias, praças e feiras livres e lavagem com coleta de resíduo da varrição com ou sem instalação de caçambas, roçadas, aceiros, reparos na rede de água e esgoto; Serviços técnicos de engenharia, manutenção, reparos, prolongamentos e instalação em rede de energia elétrica, telefonia e dados serviços de saneamento e análise bacteriológica de água; Serviço de limpeza urbana, operação de estações de transferência, gerenciamento, tratamento e destino final de resíduo de qualquer natureza, saneamento ambiental e congêneres, exploração serviços públicos mediante concessões, tratamento de efluente líquido percolado e continuidade dos drenos e gás, limpeza técnica hospital, desinfecção de ambientes hospitalares e de atendimento ambulatorial, serviços de manutenção preparação e distribuição de alimentos e refeições, copa, ascensorista, portaria, atendente de portaria, recepcionista, zeladoria, cadastramento e locação de mão de obra temporária e não temporária, com ou sem materiais, serviços técnicos de engenharia de construção e manutenção predial, serviços de pavimentação, tapa buraco, serviços de controle e administração de sistema de estacionamentos em vias públicas, rotativo de veículos, parking próprio e de terceiros, lavagem de veículos em geral, operação, manutenção, arrecadação de pedágio e serviços de controle contábil, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, engenharia civil em geral, locação de geradores, locação de mão de obra permanente, atividades de limpeza em imóveis e serviços de pinturas em edificações em geral, Prestação de serviço de sinalização viária.

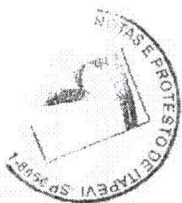
Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representados por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	500.000	R\$ 500.000,00	100
TOTALIZANDO	500.000	R\$ 500.000,00	100

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Titular

5.1. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado



Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

6.1 – A EIRELI iniciou suas atividades em 01/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1 – A administração será exercida pelo titular Sr.º **ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, a quem caberá a apresentação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Cláusula Oitava – Do Pró-Labore

8.1 – O Pró-Labore do titular será fixado obedecendo aos limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1 – No dia 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo titular.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Incapacidade

10.1 – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Cláusula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento

11.1 – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento e Legislação Aplicável.

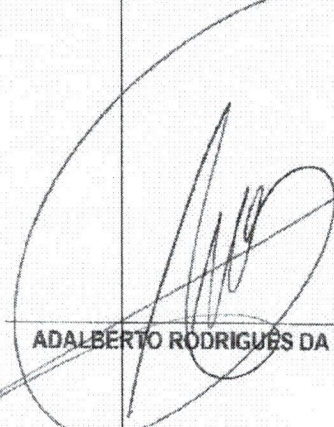
12.1 – O titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 do CC).

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

13.1 - Fica eleito o Foro da localização da EIRELI, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento particular de alteração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

O titular obriga-se a cumprir o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 26 de Junho de 2018.


ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA

TABELÃO DE NOTAS
PROTESTO DE ITAPEVI - SP


José Cirilo Cordeiro Silva
OAB/SP nº 301.863



Testemunhas:


Viviane Moraes Xavier de Lima
RG 36.848.006-1 SSP/SP


Graciele Alves Gracioli
RG 41.851.460-4 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A

Assessoria Jurídica

Pregão Presencial nº 001/2021 – Edital nº 032/2021 - Registro de Preços para prestação de serviços de corte de mato e grama em áreas e edificações públicas.

MANIFESTAÇÃO DE RAZÃO DE RECURSO

I — DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se da análise de **Razão de Recurso**, protocolado tempestivamente pela empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, visto que foi protocolado dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do edital.

O memorial de razão foi enviado por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

MANIFESTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO

II — DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se da análise de **Contrarrazão de Recurso**, protocolado tempestivamente pela empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, visto que foi protocolado dentro do prazo estabelecido No item 10.1 do edital.

O memorial de razão foi protocolado no setor de Compras e Licitações.

ANALISE DA RAZÃO E CONTRARRAZÃO DE RECURSO

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Como Pregoeiro designado para o processo licitatório contido no **Edital de nº 032/2021**, que rege o **Pregão Presencial nº 001/2021**, faço minhas considerações sobre os fatos motivadores das manifestações de razão e contrarrazão de recurso.

A empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, de forma tempestiva manifestou motivo de razão em interpor recurso quanto à habilitação da empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, alegando que esta não cumpriu as regras estabelecidas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, não atendendo especificamente o item 8.1 do Edital.

Segundo a empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, o responsável Técnico indicado pela empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, sendo Engenheiro Civil não condiz com o objeto da licitação, o correto seria um Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal.

P



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



III - DA ANÁLISE DA CONTRARRAZÃO

A empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, contrapõe as razões apresentadas, justificando que houve confusão, por parte da empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, entre a exigência de responsável técnico da empresa e o responsável técnico pela execução dos serviços, e recorre ao item 4.10 do Anexo I do Edital que nos remete a alínea "g" do item 10.1 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

" g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade(RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato."

Após citar decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, com relação a não haver necessidade de que responsáveis técnicos pertençam ao quadro técnico dos licitantes previamente à conclusão do certame, pede a manutenção de sua habilitação.

Assim, diante de tudo que foi exposto, acuso o recebimento da razão e contrarrazão apresentadas e mantenho minha decisão pela habilitação da empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP**.

Encaminhando respeitosamente para vossa análise e parecer, aguardando as orientações a serem seguidas.

Daniel Xavier dos Santos
Pregoeiro

São Roque, 18 de maio de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor,

PARECER

Solicita-nos o **Diretor do Departamento de Administração** manifestação técnico-jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, bem como as contrarrazões de recurso administrativo da empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, no Pregão Presencial n.º 001/2021, que visa o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de corte de mato e grama em áreas e edificações públicas.

I. DA SÍNTESE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Cuida de procedimento licitatório, do tipo pregão presencial (procedimento n.º 001/2021), promovido pela Prefeitura de São Roque, com o qual pretende o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de corte de mato e grama em áreas e edificações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vinha e Bonita por Natureza"

O respectivo instrumento convocatório foi devidamente publicado nos termos da legislação, sendo designada a sessão pública para 12 de abril de 2021, com início das disputas a partir das 9h15min do referido dia, ocorrendo tudo pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, que foi previamente eleita pela administração pública.

Recebidas as propostas, o procedimento licitatório foi encaminhado ao Departamento de Obras, a fim de que o engenheiro competente pudesse lançar manifestação acerca das ofertas apresentadas.

Em análise de fls. 565/677, o Engenheiro responsável optou pela desclassificação de todas as propostas apresentadas pelas empresas, sob a alegação de que não atenderem as especificidades do edital.

Por entenderem que cumpriram com todos os itens do instrumento convocatório, as licitantes **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP, SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EMPREITEIRA ROSSI LTDA. E MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP**, apresentaram recurso.

Desta forma, após análise, o recurso referente a proposta da empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP** foi provido, vez que apresentado em conformidade com as normas convocatórias, sendo mantida a r. decisão para desclassificação das empresas **SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EMPREITEIRA ROSSI LTDA E MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Em virtude do mencionado e devidamente superada a fase de propostas, em 10 de maio de 2021 foi dado início a segunda fase do referido pregão, tendo a empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA**, postulado a desclassificação da empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, por entender que a recorrida apresentou documentação incompleta e irregular, não preenchendo os requisitos previstos no instrumento convocatório.

II. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:

Penso que o recurso e as contrarrazões de recurso devem ser **conhecidos**, pois apresentados dentro do prazo legal conferido, bem como, por pessoas que demonstram interesse para tanto.

Ainda, entendo que os recursos vêm assinados por pessoas com legitimidade para tanto, o que também impõe seu conhecimento.

III. DO MÉRITO

Quanto ao mérito, penso que o recurso referente a empresa **EMPREITEIRA ROSSI LTDA** não merece provimento, pois a recorrida atendeu todas as exigências contidas na legislação e no instrumento convocatório.

Primeiramente, a recorrida foi a única empresa que apresentou proposta em acordo com o Edital, tipificando a equipe,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Verde e Bonita por Natureza"

responsável técnico e, inclusive, a destinação final dos resíduos, conforme itens 8.1 e 1.2.8, 1.3.7, 1.4.6 e 1.5.8, todos do Anexo I - Termo de Referência.

No que tange a fase de habilitação, melhor sorte não socorre a recorrente, uma vez que a recorrida demonstrou o profissional responsável pela empresa, de acordo com o instrumento convocatório.

Insta destacar que o CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – reconhece como responsável técnico para as áreas correlatas os seguintes profissionais:

- 3.3.5. Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário.

Além disso, ao compulsar os autos do referido instrumento administrativo, vislumbra-se que o item 4.10 do Anexo I socorre o direito da Recorrente que, nos termos de sua proposta, deve manter um profissional da área correlata a prestação de serviços junto ao quadro de funcionários de sua empresa.

Portanto, de rigor a manutenção da decisão, mantendo habilitada a empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

III. Conclusão:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ante o exposto, opino no sentido de que o recurso e as contrarrazões de recurso devem ser conhecidos pela administração pública licitante, pois devidamente assinados por pessoas com legitimidade para tanto, e ainda, apresentados no prazo legal.

Quanto ao mérito, opino que o recurso não seja provido, mantendo-se assim intacta a r. decisão recorrida, a qual foi proferida pela D. Comissão Permanente de Licitação, mantendo como vencedora a empresa J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP.

É o parecer, s.m.j..

São Roque, 19 de maio de 2021.

VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
ASSESSORIA FISCO-TRIBUTÁRIA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Despacho do Prefeito

São Roque, 20 de maio de 2021.

Pregão Presencial Nº 001/2021

Protocolo 032/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Corte de Mato e Grama em Áreas e Edificações Públicas.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Fisco-Tributário, o qual sustenta pelo improvimento do recurso, no mérito, da Empreiteira Rossi LTDA;

CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela empresa, conforme atesta o Assessor Fisco-Tributário, não se sustentam em virtude de a empresa declarada vencedora ter apresentado os documentos exigidos pela fase de habilitação;

CONSIDERANDO que a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa J-PEM Serviços e Consultoria EIRELI – EPP está em conformidade com o edital e as disposições legais vinculadas às licitações;

RESOLVO,

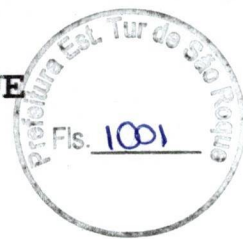
INDEFERIR, no mérito, o recurso da empresa da Empreiteira Rossi LTDA.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2021 - Registro de preços para prestação de serviços de corte de mato e grama em áreas e edificações públicas.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a licitação em epígrafe satisfaz todas as formalidades comerciais, legais, editalícias e de interesse público, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item 01 à empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP**, pelo valor total de **R\$ 1.272.872,00** (um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais).

São Roque, 21 de Março de 2020.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO

Prefeito

sábado, 22 de maio de 2021 às 02:02:36



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

OK

MENU

Licitação

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**[Voltar](#)

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Edital

Datas

Comissão de Licitação

Licitantes

Atestados de Desempenho

Índices Econômicos

Tributos

Julgamento/Recursos

Homologação

Adjudicação

Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não

Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :*

Pregao Presencial

Código licitação: * 2021000000075

Nº do processo administrativo: * 32

Ano do processo administrativo: * 2021

Nº da licitação: * 1

Ano da licitação: * 2021

Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual nº 13.121/2008, com inversão das fases de proposta e habilitação?

[Selecione]

Natureza da Licitação

Tipo de natureza:* Registro de Precos

Divisão do objeto

A licitação é: * Única

Tipo de Objeto:* Compras e Servico

Objeto da licitação:* Outras prestacoes de servico

Descreva o objeto da
licitação: * REGISTRO DE PREÇOS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE
MATO E GRAMA EM ÁREAS E EDIFICAÇÕES
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-

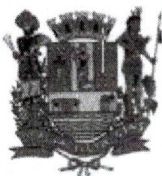
Justificativa para
contratação: A presente contratação se justifica pela
dificuldade de execução, por meios
próprios, das atividades descritas no
objeto deste Termo, devido às dimensões

Ajustes da licitação

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

PROCESSO Nº 032/2021.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021, após a homologação do Pregão Presencial Nº. 001/2021, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. **Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e pela Srta. **Marina Menezes de Magalhães Ribeiro**, Diretora do Departamento de Obras e a empresa **J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP**, sediada na Rua Dois de Abril, nº 73, 1º andar – sala 02, Centro, na cidade de Cotia/SP, CEP: 06.700-095, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.111/0001-28, por seu representante legal, Sr. **Adalberto Rodrigues da Silva**, portador da cédula de identidade nº 24.473.303-x e inscrito no CPF sob o nº 140.729.848-84, residente e domiciliado à rua Maria Inez Correa de Miranda, nº 144, bairro Jd. São Carlos, na cidade de Itapevi/SP, CEP: 06.694-350, **acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 10.024/19, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.**

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS						
Item	Serviços	Unid.	Área	Área Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Corte de Mato e Grama nas calçadas e sarjetas das vias públicas.	m²	190.000,00	760.000,00	R\$0,56	R\$ 425.600,00
2	Serviços de Corte de Mato e Grama em logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais.	m²	100.000,00	400.000,00	R\$ 0,57	R\$ 228.000,00
3	Serviços de Corte de Mato e Grama de margens e leitos de canais, rios, córregos e ribeirões.	m²	90.000,00	360.000,00	R\$ 0,61	R\$ 219.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"

4	Serviços de Corte de Mato e Grama nas dependências do Cemitério da Paz e do Cemitério do Cambará.	m ²	30.000,00	120.000,00	R\$ 0,56	R\$ 67.200,00
5	Serviços de Corte de Mato e Grama nas unidades escolares da rede de ensino, no Município de São Roque — SP.	m ²	98.950,00	593.700,00	R\$ 0,56	R\$ 332.472,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 1.272.872,00	

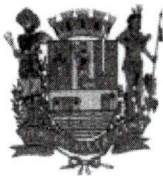
1 - DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS E DO RECEBIMENTO

1.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de **12 (doze) meses**. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.1.1 - A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

1.2 - As entregas parceladas dos SERVIÇOS deverão ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, por conta e risco da licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, nos locais estabelecidos no Anexo I, e o pedido será efetuado de acordo com a necessidade de cada Departamento, mediante expedição da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

1.3 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

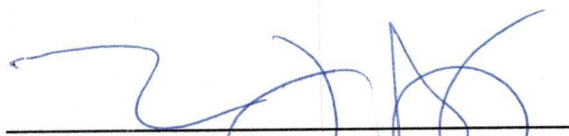


"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.4 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do serviço, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias.



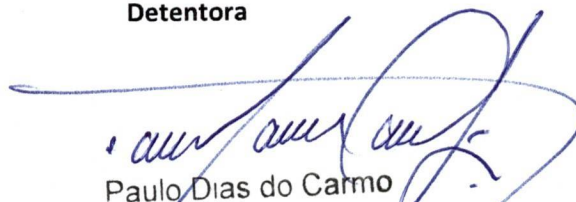
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



São Roque (SP), 25 de maio de 2021.
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP
Atestado de forma digital
por J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP
EIRELI: 17.553.111-1
CPF: 00.012.842-00
CNPJ: 08.710.240/0001-78
000128
J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP
Detentora



Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora de Obras
CREA 5070084226



Paulo Dias do Carmo
Diretor do Departamento
de Educação e Cultura

Testemunhas:



LETICIA COLLINI DE MORAES
RG 46.223.584-1
CPF 365.289.528-25
SERVIÇO DE COMPRA



PATRÍCIA B. C. DOS SANTOS
RG 32.507.255-3
CPF: 300.366.258-49
SERVIÇO DE COMPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: J-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 032/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas, no município de São Roque – SP.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

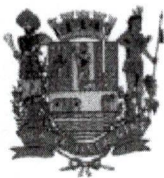
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 25 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498 - 59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498 - 59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marina Menezes de Magalhães Ribeiro

Cargo: Diretora do Departamento de Obras.

CPF: 424.865.588-88

E-mail Institucional: mmribeiro@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Marina Menezes de Magalhães Ribeiro
Diretora de Obras
CREA 5070084226

Pela contratada:

Nome: Adalberto Rodrigues da Silva

Cargo: Representante Legal

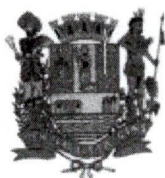
CPF: 140.729.848-84

E-mail institucional: jpem@globo.com

betojpgk@gmail.com

Assinatura: _____

J PEM SERVIÇOS E Assinado de forma digital
CONSULTORIA por J PEM SERVIÇOS E
CONSULTORIA
EIRELI: 175531110
Data: 2021.05.26 07:54:55
00128 +03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498 - 59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

G

está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia. PE 146/55/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais de Otorrinolaringologia - Grupo I. Homologada em 27/05/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo I. Homologada em 27/05/2021.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário Adjunto de Saúde, Sr. Sérgio Sobral de Oliveira Neto, decide aplicar à empresa DI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 31.556.536/0001-11, com endereço no Setor SPIM Conjunto 19, nº 0, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirantes) - Brasília/DF, CEP 71.322-090, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 79295/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ATRASO NAS ENTREGAS das AFS 9185/2020; 9873/2020 e 12224/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor, Item 11, Letra B/II empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 20.590.355/0001-48, com endereço na Avenida Prefeito Guimarães de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei - Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 17.694/2021, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 630,00 (SESCENTOS E TRINTA REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 393/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecedor, Item 11, Letra E.

Informações: Rua Obidias, 140 - Parque Industrial, Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. E-mails na internet: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sal/licitacoes/index.aspx

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de São Manuel comunica que o Pregão Eletrônico nº 116/2021 - Processo Administrativo nº 65/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de canaletas em concreto unido com armaduras em aço, foi declarada FRACASSADA, pois a única empresa participante não alcançou o valor médio estimado. São Manuel, 27 de maio de 2021. Fernanda Barres Piccoli - Pregoeira.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EDITAL RESUMIDO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Estado de São Paulo, através do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial - COMEDIC nomeado pela Portaria nº 4.599/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Seleção Pública nº 03/2021, visando a seleção de 01 (uma) empresa que será beneficiada com a doação de área de 2.960,47 m² (dois mil, novecentos e sessenta virgula quarenta e sete metros quadrados), de propriedade do Município de São Pedro, com a finalidade de implantação de unidade industrial, comercial ou de prestação de serviço, considerando-se o interesse público e possíveis interesses de impostos municipais, que poderá ser total ou parcial conforme itens I e II do §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/2021 e demais disposições legais expressas no Edital. Os envelopes dos interessados com a documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues no dia da Sessão, que acontecerá no Setor de Compras e Licitações, onde está instalado na sede da Prefeitura do Município de São Pedro, localizada na Rua Valente Amaral, nº 748, Centro, na cidade de São Pedro/SP, no dia 01 de junho de 2021, quinta-feira, às 10h00min. O início da abertura dos envelopes será às 10h do dia 01 de junho de 2021, quinta-feira, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura do Município de São Pedro. As empresas interessadas DEVERÃO realizar vistoria, inspecionar a área a ser doada e elucidar dúvidas para a necessária elaboração de sua proposta, até o dia 28 de junho de 2021, devendo para tanto agendar junto à Secretaria Municipal de Governo, pelo telefone (19) 3481-9206/3481-9216/3481-9223 ou pessoalmente na referida Secretaria, no horário das 8h às 17h, devendo constar no requerimento a qualificação da pessoa que realizará a vistoria. O Edital de Seleção Pública e seus respectivos anexos deverão ser retirados através do site www.saopedro.sp.gov.br ou pessoalmente, mediante recibo de entrega, na Secretaria de Governo, localizada na sede da Prefeitura do Município de São Pedro na Rua Valente Amaral, nº 748, Centro, na cidade de São Pedro/SP, no horário das 8h às 17h. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital de Seleção Pública, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, do Diário Oficial do Município de São Pedro, no jornal de grande circulação no Estado e no município. São Pedro, 27 de maio de 2021. CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - COMEDIC

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 157/2021 - Pregão Presencial nº 201/2021 - Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de CORTE DE MATO E GRAMA em áreas e edificações públicas. - I-PEM SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI EPP. Item 01, Serviços de Corte de Mato e Grama nas calçadas e sarjetas das vias públicas, 760.000 m², R\$50,56; Item 02, Serviços de Corte de Mato e Grama em logradouros, terrenos públicos e estradas vicinais, 400.000 m², R\$ 0,57; Item 03, Serviços de Corte de Mato e Grama de margens e leitos de canais, rios, córregos e ribeíres, 360.000 m², R\$ 0,61; Item 04, Serviços de Corte de Mato e Grama nas dependências do Cemitério da Paz e do Cemitério do Cambaí, 120.000 m², R\$ 0,56; Item 05, Serviços de Corte de Mato e Grama nas unidades escolares da rede de ensino, no Município de São Roque - SP 593.700 m², R\$ 0,56. Assinatura 25/05/2021 - Vigência 12 meses.

- NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE em face de ZARA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI referente à Tomada de Preços 023/2020, para que no prazo de 10 dias apresente defesa por escrito. É fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

- NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE em face de AMERICA NET LTDA referente ao Pregão Presencial 209/2019, para que no prazo de 10 dias apresente defesa por escrito. É fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

- RESUMO DE EDITAL - PE nº 168/2020 - Aquisição de utensílios de cozinha para atender as unidades escolares do Departamento de Educação e Cultura - Encerramento às 08h45 horas do dia 21/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/05/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL - PE nº 040/2021 - Aquisição de arquivo de aço vertical para o Departamento de Bem Estar Social - Encerramento às 08h45 horas do dia 21/06/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 28/05/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - HCSS
PROCESSO Nº: 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIDER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100Mbps, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 10:00h.
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, 557, SALA 04 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 28 DE MAIO DE 2021.
WILMAR RIBEIRO DO PRADO, INTERVENTOR.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, por meio do Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, José Francisco Marth, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 01/2021, Processo nº 35/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCA); PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PERIL PROFISSIONAL; PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; EXAME ADMISSIONAL, EXAME DEMISSÃO; EXAME PERIÓDICO; EXAME DE RETORNO AO TRABALHO; EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO; E/OU READAPTAÇÃO; CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS ATISTADOS MÉDICOS; MOTIVAÇÃO POR AFASTAMENTO; BEM COMO LAUDOS MÉDICOS QUANDO NECESSÁRIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DECLINADAS nesta pasta, enfaticamente no ANEXO I. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (0XX19) 3646-9951, ou pelo e-mail: licitacoes@sggrama.sp.gov.br.

1. DA RETIFICAÇÃO:
a) Onde se lê:
1.2. As Empresas licitantes/interessadas deverão apresentar junto ao Departamento Municipal de Licitação, sito à Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama - SP, até às 14h00min do dia 28 de maio de 2021, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, rubricados e numerados, da seguinte forma, envelope nº 01 "DOCUMENTOS" e envelope nº 02 "PROPOSTA", para protocolo dos envelopes e abertura dos mesmos em sessão pública a ser realizada nesse mesmo dia às 15h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, no mesmo endereço acima referido, contendo em sua parte externa:

Leia-se:
1.2. As Empresas licitantes/interessadas deverão apresentar junto ao Departamento Municipal de Licitação, sito à Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, São Sebastião da Grama - SP, até às 14h00min do dia 09 de junho de 2021, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, rubricados e numerados, da seguinte forma, envelope nº 01 "DOCUMENTOS" e envelope nº 02 "PROPOSTA", para protocolo dos envelopes e abertura dos mesmos em sessão pública a ser realizada nesse mesmo dia às 15h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, no mesmo endereço acima referido, contendo em sua parte externa:

Leia-se:
1.2.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.13.03.15.451.0014.1.075000.4.90.51.91.00.00 - 1490
Leia-se:

1.2.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.02.04122002.2.002000.3.3.90.39.05.00.00 - 1016
1.2. Em virtude da retificação ora realizada, FICA REABERTO O PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 01/2021, COM A DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES NO DIA 09/06/2021 ÀS 14h00min E NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO NO DIA 09/06/2021 ÀS 15h30min. O edital está disponível no site www.sggrama.sp.gov.br para download. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (19) 3646-9951 ou pelo e-mail: licitacoes@sggrama.sp.gov.br.

2. DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidos inalterados os demais itens e subitens do edital da CARTA CONVITE Nº 01/2021.

Publique-se
José Francisco Marth
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
Contratada: A R BENTO INFORMATICA - M.E. (MEGABYTE)
Objeto: A presente licitação tem por objeto registro de preço para a eventual aquisição de materiais de informática para os setores de Saúde e Educação do município de São Sebastião da Grama, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidade e discriminações contidas no ANEXO I.
Item 01 - R\$ 1.245,00 / Item 03 - R\$ 103.740,00 / Item 04 - R\$ 138,90 / Item 05 - R\$ 66,68
VALIDADE: 12 meses.
Data: 20 de maio de 2021.

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
Contratada: WALAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto registro de preço para a eventual aquisição de materiais de informática para os setores de Saúde e Educação do município de São Sebastião da Grama, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidade e discriminações contidas no ANEXO I.
Item 02 - R\$ 494,50
VALIDADE: 12 meses.
Data: 20 de maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020.
Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e
Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a

Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o julgo de conveniência, que as propostas formuladas satisfizeram os interesses da Administração Pública.
HOMOLOGO a presente Licitação, aquisição de "ração animal" para cães e gatos, para atender as necessidades do Centro de Zoonoses, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos. ADJUDICADO o item 02, FRACASSADO o item 01, proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 26 de maio de 2021.
José Francisco Marth
Prefeito Municipal

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. Contratada: CONSTRUTORA ETELINO EIRELI. 2º termo aditivo do contrato nº 051/2020. Objeto: adotar em 12 (doze) meses o prazo de contratação de empresa especializada para construção da ciclovia que interligará a cidade ao local conhecido como Prahna do Tamandui, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos, conforme justificativa constante na cláusula segunda do presente aditivo. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - de 29/05/2021 a 29/05/2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 083/2017
PROCESSO Nº 057/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. Contratado: CRISOGONO MILITÃO MANSINI JUNIOR - ME. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2017. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 083/2017 para prestação de serviços técnicos de implantação de processos de trabalho de gestão através de suporte técnico operacional permanente em tecnologia da informação, tendo em vista a parametrização, a organização de banco de dados, o treinamento e a capacitação com suporte presencial para migração e integração das informações dos Departamentos de Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos no ambiente tecnológico a partir dos softwares instalados na Prefeitura Municipal, para transmissão de dados em tempo real aos diversos órgãos de controle e fiscalização das atividades administrativas em especial no que se refere à gestão de arquivos e envio dos registros e documentos exigidos pelo Projeto AÚDESP - (CEJSP/ NACSP/2014 - Itens A a C, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 79.308,00 (setenta e nove mil, trezentos e oito reais). Data de vigência: 30/05/2021 a 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. Contratado: PRIMA RODRIGUES COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Contrato nº 060/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos. Data: 03/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 3.090,17 (três mil e noventa e sete reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. Contratada: RODRIGUES CASA DO CONSTRUTOR LTDA - EPP. Contrato nº 057/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos. Data: 03/05/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 6.552,28 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/21-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROC. ADM. Nº 17.530/21. Objeto: Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos-RII. Abertura: 30/6/21, às 10 horas, na Rua José Bonifácio nº 404-1º andar, Centro-São Vicente/SP. O Edital completo contendo as normas e demais elementos referentes ao Chamamento Público poderá ser retirado gratuitamente, pelos interessados, no site da Prefeitura através da página www.sao-vicente.sp.gov.br. São Vicente, 28 de maio de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA-Secretário da Assistência Social

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/21-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -PROC. ADM. Nº 17.527/21. Objeto: Serviços de Media Complexidade: Serviço Especializado em Abordagem para Crianças e Adolescentes, no Desenvolvimento do Programa Conquistando Identidades. Abertura: 30/6/21, às 14 horas, na Rua José Bonifácio nº 404-1º andar, Centro-São Vicente/SP. O Edital completo contendo as normas e demais elementos referentes ao Chamamento Público poderá ser retirado gratuitamente, pelos interessados, no site da Prefeitura através da página www.sao-vicente.sp.gov.br. São Vicente, 28 de maio de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA-Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/21-PROCESSO Nº 2/21-PROC. ADM. Nº 3.561/21-Contratante: Prefeitura de São Vicente-Contratada: Almir Natalino-ME. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para uso da Secretaria de Turismo para alimentação dos animais do Zoológico do Parque Ecológico Voluntário. LOTE 2 e 3 no valor total de R\$ 80.165,93 (oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/5/21. Just. Art. 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 28 de maio de 2021. RENATO MARCHESINI-Secretário de Turismo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017 - Proc. ADM. Nº 205/2017. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: LDB Consultoria Financeira LTDA - EPP. Objeto: Adita para prorrogação o prazo até 01/05/2022. São Vicente, 27 de maio de 2021. RUBENS ROMÃO FAGUNDES - Superintendente

SERRA AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
Quinta - feira, 27 de maio de 2021.

Pelo presente Termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, considero a comissão Municipal de Licitação comprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OBRAS DE IMPLANTACÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA", veem HOMOLOGAR o presente processo administrativo da Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 011/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no Termo da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da seguinte empresa:
* Empresa: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.532.358/0001-44, situada à Av. Francisco Fim de Matos, 46 - Eldorado - Contagem /MG - CEP 32315-020, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil por um período de 12 (doze) meses.

Publique - se. Ao departamento competente para as providências cabíveis.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Serra Azul
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (018) 3982.9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÍDIA E BAIXA TENSÃO, TRANSFORMADORES E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. EMPRESA INTERESSADA: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 04.375.003/0001-60. Tendo em vista o "Pedido de reconsideração" apresentado temporariamente pela empresa interessada referente à "NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA" e deferimento parcial do pedido pelo Setor Jurídico (Ite: 60-60V), DETERMINO a imediata aplicação da sanção ora aplicada, ou seja: A) MULTA DE R\$ 20.862,63 (vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), face ao descumprimento de cláusulas contratuais. Serra Negra, em 08 de Abril de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEIDED, Prefeito Municipal.

Auto de Imposição de Penalidade AIP - 51603 nº 523, lavrado aos 12 dias do mês de Maio às 16:07 hs pela autoridade sanitária com credencial nº 454732 Mariana Rodrigues Zanatta, a Reuiter Almeida Ballestra Giorgetto com CPF: 446.304.198-89 residente e domiciliada a Avenida Senador Ricardo Batista nº 251 apto nº 33 bloco 3 - São Bernardo do Campo - SP CEP: 09812-516, localidade do imóvel situado à Rua Antonio Teófilo nº 190 - Bairro Estância Suíça de Cui: 13930-000 no município de Serra Negra. Por promover aglomeração de pessoas, não respeitando o obrigatório de uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metros, descumprindo o que determina o Plano São Paulo - fase vermelha, que proíbe aglomeração de pessoas, Descrição da penalidade: imposição de multa no valor de 350 (trezentos e cinquenta) US\$F, com prazo de 12 (doze) dias, inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 do Código Sanitário Estadual. O infrator poderá apresentar recurso do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado. Serra Negra, 12 de Maio de 2021.

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PLANTAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTAÇÕES MÉDICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Acrescentado o parecer do parecer do Departamento Jurídico e da decisão da Pregoeira em ata de sessão, em todos os seus termos, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa MMR SERVIÇOS MEDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. Fica mantido o resultado do presente certame. Serra Negra, 27 de Maio de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEIDED, Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, RETROSCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA.
Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, a empresa abaixo, conforme especificado:

Item como vencedora a empresa: ROBERTA COMÉRCIO DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, em relação aos itens 01 e 03; RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em relação ao item 02.

Providências de praxe
INFORMAÇÕES: TEL. (018) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração, Departamento de Políticas de Suprimentos, 27 de maio de 2021.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRITURADOR FLORESTAL.

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, a empresa abaixo, conforme especificado:

Item como vencedora a empresa: PETROTEC COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, em relação aos itens 01 e 02.

Providências de praxe
INFORMAÇÕES: TEL. (018) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração, Departamento de Políticas de Suprimentos, 27 de maio de 2021.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal
TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUVAS E AVENTAL DESCARTÁVEIS.
Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,